CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 421, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;

2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;

3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;

4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;

5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;

6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;

7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;

8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;

9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;

10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;

11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;

12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;

13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;

14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;

16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;

17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;

18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;

19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;

20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;

21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;

22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;

23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e

24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

PORT. 3619/15.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 19/12/18 H 9:00

EM nº 00297/2017 MCTIC

Brasília, 20 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069957/2013-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de Fevereiro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 3619/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069957/2013-60 e nº 53700.001972/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0644823** e o código CRC **E6D09714**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:60 horas
Nome legível 4.766 Ponto

MSC 753/2018
TVR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEFMO 26/Dez/2018 17:56
Origem: 12 Sec.
Ponto: 5068 Ass.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.069957/2013-60

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira**, **Arquivista**, em 24/07/2014, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0055067** e o código CRC **DA4420FC**.

	/ /	62		/
27	/ /	63		/
28	/ /	64		/
29	/ /	65		/
30	/ /	66		/
31	/ /	67		/
32	/ /	68		/
33	/ /	69		/
34	/ /	70		/
35	/ /	71		/
36	/ /	72		/

OS DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

		CÓPIA	ORIGINAL	ORDEM	TIPO	NÚMERO/FOLHA	CÓPIA	ORIGINAL
				51				
				52				
				53				
				54				
				55				
				56				
				57				
				58				
				59				
				60				
				61				
				62				
				63				
				64				
				65				
				66				
				67				
				68				
				69				
				70				
				71				
				72				
				73				
				74				
				75				
				76				
				77				
				78				
				79				
				80				
				81				
				82				
				83				
				84				
				85				
				86				
				87				
				88				
				89				
				90				
				91				
				92				
				93				
				94				
				95				
				96				
				97				
				98				
				99				
				100				

INSERÇÕES

ORDEM	TIPO	NÚMERO/FOLHA	CÓPIA	ORIGINAL	ORDEM	TIPO	NÚMERO/FOLHA	CÓPIA	ORIGINAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 01 Rubrica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.069957/2013-60 (Processo de Outorga nº 53700.001972/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu**, sediada na localidade de **Bataguassu/MS** tem validade até 03/02/2014, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

CGRC

53000.001972/98

03/02/14

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Bataguassu., 29 de Novembro 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 069957/2013-60
DRMC MT
29/11/2013-11:57

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associaçao Comunitaria Radio Gaucha FM de Bataguassu no CNPJ sob o nº 02.814.703/0001/89com sede Rua Santa Rosa de Lima nº 562 cidade de_Bataguassu_, Estado Mato Grosso do Sul, CEP 79780-000, entidade sem fins lucrativos, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,,

JOSE LUIZ DE ARAUJO

CPF.275.744.151-53

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE BATAGUASSU
Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA
(sUkPn40)-JOSE LUIZ DE ARAUJO
Bataguassu, (MS) 29 de Novembro de 2013
RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AGJ18852,502
Total R$ 0,50 - Funtesc R$ 0,50 - R$ 5,56

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 03
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA GAUCHA DE BATAGUASSU-MS
CNPJ: 02.814.703/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da *Fazenda Nacional (PGFN)*.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as *contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em* Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:26:59 do dia 26/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2014.
Código de controle da certidão: **028F.CD6B.EC8E.0B45**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANATEL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 04
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU-MS**
CNPJ: **02.814.703/0001-89**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:09:52 do dia 21/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: **402973/2013**

Contribuinte .: **ASSOCIACAO COM.RADIO GAUCHA FM BATAGUASS**
CNPJ .: **02.814.703/0001-89**
Endereço .: **RUA SANTA ROSA DE LIMA,0000562-JD SAO FRANCISCO**
Município .: **BATAGUASSU-MS**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituidos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **08:29:31** horas do dia **21/11/2013** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

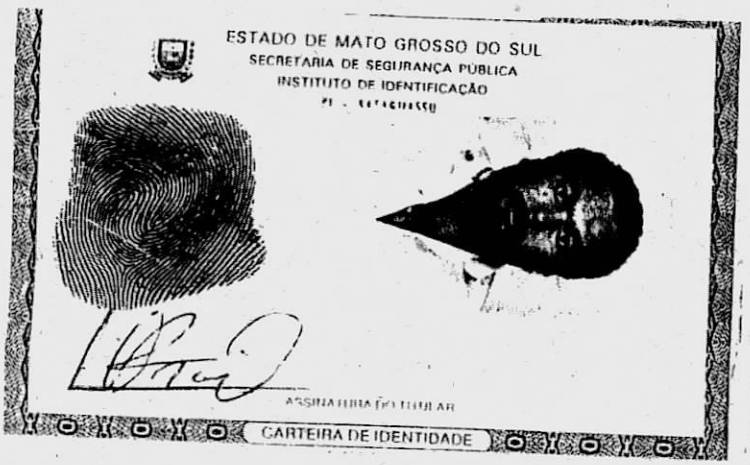

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

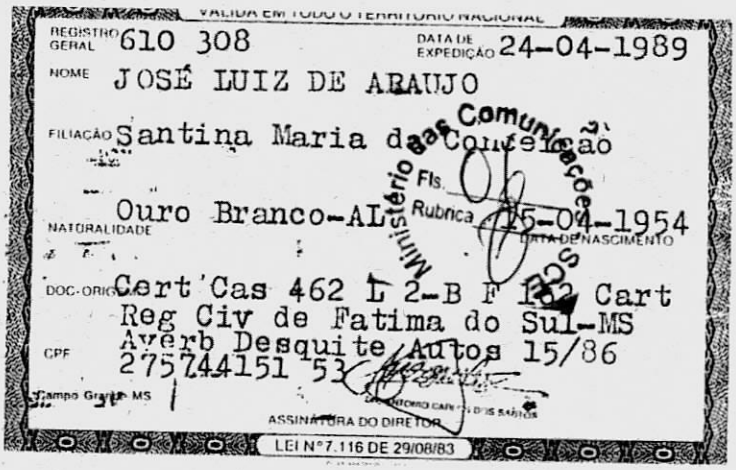

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 610 308 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-04-1989

NOME JOSÉ LUIZ DE ARAUJO

FILIAÇÃO Santina Maria da Conceição

Ouro Branco-AL 25-04-1954
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIG. Cert Cas 462 L 2-B F 152 Cart
Reg Civ de Fatima do Sul-MS
Averb Desquite Autos 15/86

CPF 275744151 53

Campo Grande MS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações
Fls. 06
Rubrica

:CIMENTO
5.04.54

INSCRIÇÃO NO CPF
275 744 151 53

VTRIBUINTE

OSE LUIZ DE ARAUJO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu
Rua Santa Rosa de Lima, 525 - Jd. São Francisco
Fone 541-3582 - CNPJ 02 814 703/0001-89
CEP 79780-000 - Bataguassu - MS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 07
Rubrica

Bataguassu., 30 de Novembro 2013.

DECLARAÇAO

Atesto para os devidos fins que Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu - Rua Santa Rosa de Lima, 562 – Jardim São Francisco Bataguassu – MS CEP.: 79780-000 - Fone.: 67 3541-3582/67 3541-3682 – CNPJ 02814703/0001-89

. Não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

2º Ofício
00.385.448/0001-70

JOSE LUIZ DE ARAUJO
PRESIDENTE

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE BATAGUASSU-MS
Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:
[ ]1LELOO]-JOSE LUIZ DE ARAUJO
Bataguassu, (MS) 21 de Novembro de 2013
LUCIANA APARECIDA ROMERA - ESCREVENTE
Selo nº AGG66753-90
Ato, R$ 0,50 - Tarjeta R$ 0,00 = R$ 0,50

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu - MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 08
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu Jose Luiz de Araújo, declaro que sou brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Anaurilândia, nº 420, CPF nº 275.744.151-53, RG.610.308 SSP AL, Presidente da Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, CNPJ nº 02.814.703/0001-89, e venho por meio desta, informar para fins de renovação da outorga, que as instalações e equipamentos da emissora encontram-se inalterados em relação a ultima autorização do Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, conforme consta na licença de funcionamento da estação, Entidade nº 50012036277, Estação nº 665766653, serviço de Radiodifusão Comunitária, Latitude 21ºS43'14" e Longitude 52ºW25'42", Frequência 104,9 MHz, Canal 285, prefixo ZYL691, processo nº 537000019721998.

Bataguassu/MS, 30 de novembro de 2013.

2º Ofício
00.385.448/0001-70

JOSE LUIZ DE ARAUJO

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE BATAGUASSU/MS
Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:
[JILELO1]-JOSE LUIZ DE ARAUJO
Bataguassu, (MS) 21 de Novembro de 2013
LUCIANA APARECIDA ROMERA - ESCREVENTE
Selo nº AGG68254-255
Emol. R$ 0,50 + Funjecc R$ 0,50 = R$ 5,50

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu - MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001689/2013

Cadastro Econômico

CAE: **816** Inscrição Municipal: **43001183**
Razão Social: **02.814.703/0001-89 - ASSOCIACAO C.RADIO GAUCHA FM B (9576)**
Endereço: **R Santa Rosa de Lima , 562, Jardim São Francisco, Bataguassu/MS**

Certifico que dos assentamentos existentes nesta repartição municipal e pesquisa de registros na nossa base de dados, verificamos não haver débitos para com fazenda deste município até a presente data, em relação à empresa acima qualificada, sendo assim forneço a presente Certidão Negativa de Débitos, a qual produzirá os efeitos legais.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Publica Municipal, cobrar quaisquer créditos tributários que venha a ser considerado devido.

A referida é verdade e dou fé.

Bataguassu – MS, 21/11/2013.

Válida até: **20/01/2014**

EDMAR MOREIRA LIRA
Gerente Adm. Geral Tributária SAC
Dec. 043/2013

SCPC

Ministério das Comunicações SCPC

Dados informados para realização da consulta CONSULTA Nº 17421

Solicitante	50000760 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE BATAGUASSU MS
Documento	CPF 275.744.151-53
Crédito	Crédito Direto

Síntese Cadastral

Nome	JOSE LUIZ DE ARAUJO
Documento	CPF: 275.744.151-53
Nascimento	15/04/1954
Nome Mãe	SANTINA MARIA DA CONCEICAO

Informações para Análise

✔ DÉBITOS NO SCPC	NADA CONSTA
✔ CONSULTAS ANTERIORES NO SCPC	SEM INFORMAÇÕES

INFORMACOES CONFIDENCIAIS. QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2013 09:20:57 IP 201.87.37.179

Consulta - Sistema Nacional CheckOk

As informaçoes disponibilizadas sao sigilosas e nao poderao ser divulgadas ou armazenadas, sendo que, igualmente, nao servirço para constranger ou de qualquer forma coagir a pessoa objeto da consulta, sob pena de rescisao contratual e outras sançoes civeis e/ou criminais.

NADA CONSTA

Ministério das C... Fls: Rubrica

OK CREDITO

DADOS DA CONSULTA

Consulta:	OK CREDITO	**Data:**	21/11/2013	**Horário:**	09:23:48
Código de Resposta:	33847	**CPF/CNPJ:**	275.744.151-53	**Tipo de Pessoa:**	FÍSICA
DDD/Telefone:	NAO INFORMADO	**CEP:**	NAO INFORMADO	**UF:**	MS
Opcionais Selec:	NENHUM				

INFORMAÇOES DA CONSULTA

CONFIRMAÇAO DE CPF CONSULTADO

Nome:	JOSE LUIZ DE ARAUJO		
CPF:	275.744.151-53	**Data de Nascimento:**	15/04/1954
Nome da mae:	SANTINA MARIA DA CONCEICAO		
Situaçao:	ATIVA	**Data da Situaçao:**	10/11/2013

MENSAGEM DOCUMENTO(S) ROUBADO(S)

NAO CONSTAM INFORMAÇOES

REGISTRO DE ALERTA DE DOCUMENTO

NAO CONSTAM INFORMAÇOES

RESUMO DAS OCORRENCIAS

RESUMO DAS OCORRENCIAS

Descriçao	Data mais antiga	Data mais recente	Quantidade
PROTESTOS ESTADUAIS	-	-	0
PENDENCIAS INTERNAS	-	-	0
PENDENCIAS FINANCEIRAS - PEFIN	-	-	0
PENDENCIAS FINANCEIRAS - REFIN	-	-	0
PENDENCIAS FINANCEIRAS - DÍVIDAS VENCIDAS	-	-	0
CHEQUES SEM FUNDOS - ACHEI / CCF BACEN	-	-	0

Obs: Excetuando o PROTESTO ESTADUAL, todas as demais ocorrências são de âmbito NACIONAL.

DETALHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

PROTESTOS ESTADUAIS

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

PENDENCIAS INTERNAS

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

PENDÊNCIAS FINANCEIRAS - PEFIN E REFIN

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

CHEQUES SEM FUNDOS - ACHEI / CCF BACEN

NAO CONSTAM OCORRENCIAS

Origem:

Serasa Experian

As informaçoes disponibilizadas sao sigilosas e nao poderao ser divulgadas ou armazenadas, sendo que, igualmente, nao servirao para constranger ou de qualquer forma coagir a pessoa objeto da consulta, sob pena de rescisao contratual e outras sançoes civeis e/ou criminais.

Imprimir Enviar por email

Receita Federal

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.814.703/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/10/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA GAUCHA DE BATAGUASSU-MS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO COMUNITARIA GAUCHA DE BATAGUASSU-MS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BR 267 - KM	**31**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.780-000	**JARDIM SAO FRANCISCO**	**BATAGUASSU**	**MS**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/11/2013** às **10:36:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/11/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 3

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

AZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
OCIACAO COMUNITARIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU-MS - CNPJ: 02.814.703/0001-89				50012036277
STAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
65766653	FM - COMUNITARIA	*****	21S4314	52W2642

ÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
IA BR 267 - KM 31		
I SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BATAGUASSU	UF MS

DE DA OUTORGA :	Bataguassu/MS	Número Processo :	537000019721998
E FANTASIA :	********		
ÊNCIA :	104,9 MHz	CANAL :	285
DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM		
RIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.		
MAXIMA :	******** W		
CATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYL691		
DIO			
DEREÇO :	RODOVIA BR 267 - KM 31 ******** JARDIM SAO FRANCISCO	LOCALIDADE :	********
NICÍPIO :	Bataguassu	UF :	MS
SMISSOR PRINCIPAL	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO	MODELO :	MTFM 98
DIGO :	000461XXX0312	POTÊNCIA :	25.00 W
SMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
DIGO :	********	POTÊNCIA :	******** W
NA			
RICANTE :	KIDASEN INDUSTRIA E COMERCIO D	MODELO :	FM 200
NHO :	******** dBd	POLARIZAÇÃO :	Vertical
CRIÇÃO :	PLANO TERRA		
URA CENTRO IRRADIAÇÃO :	28.0 m		
BASE DA TORRE :	******** m		

EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS LESIVAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE ESTABELECIDAS.

ÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
/0001-89	01/04/2004	03/02/2014

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações

GROSSO DO SUL, na localidade de Bataguassu, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 19
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
MATO GROSSO DO SUL
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2013

Cadastro Municipal

43001183-0

Concede nos termos da legislação vigente **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A:**

Razão social: ASSOCIACAO C.RADIO GAUCHA FM B

CNPJ: 02.814.703/0001-89

Atividade: RADIO

Nome Fantasia: RADIO GAUCHA FM

Endereço: Rua Santa Rosa de Nº 562 562

Data de abertura: 20/01/2003

Horário especial: Não Cobra

Válido até 31 de Dezembro de 2013

Bataguassu - MS 29/01/2013

EDMAR MOREIRA LIRA
Chefe de tributos

Funcionário responsável: Edmar Moreira Lira

Obs: dar baixa no cadastro municipal quando encerrar as atividades comerciais a fim de evitar futuras complicações.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 13
Rubrica

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUSSU MS

Organização: 24 de fevereiro de 1998

Bataguassu, Mato Grosso do Sul

REGISTRO DO 1º OFÍCIO - MS - BATAGUASSU

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 16
Rubrica
2

Estatuto da Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu-MS

A Associação Comunitária Radio Gaúcha FM de Bataguassu-MS, cadastrada no CNPJ 02.814.703/0001-89, registrada sob nº 76, fls. 72 do livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bataguassu MS, com sua última Diretoria averbada sob AV-3/R-76 em 19 de setembro de 2000 e sua última alteração averbada sob AV-8/R-76 em 04 de setembro de 2001, a mesma teve o seu Estatuto totalmente reformulado com as adaptações do Código civil de 2002, como segue:

CAPITULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU-MS, Nome de Fantasia Rádio Definitiva FM, doravante simplesmente designado como Associação, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço na Rua Santa Rosa de Lima nº 562, Jardim São Francisco, constituído em 24 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único - A Associação manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

DOS FINS – DURAÇÃO E COMPETENCIA

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;

b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 17
Rubrica

f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;.
h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
j) Execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária.

Art. 3° - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS:

Art. 4° - Para ser considerado associado, será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos **ASSOCIADOS**;.
I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III - Zelar pelo bom nome da Associação
IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI - Comparecer por ocasião das eleições;
VII - Votar por ocasião das eleições;
VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

DEFERIDO - MS - 01/12/2010

Ministério das Comunicações
Fls. 18
Rubrica

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte e honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos dos associados:

a) ter voz e voto nas assembléias da Entidade;

b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, excetо se aprovado em reunião de Diretoria;

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o seu ingresso o interessado deverá ser morador nas áreas atingidas pela transmissão que obedecerão os seguintes critérios:

I- Apresentar cédula de Identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II- Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Associação e fora dele os princípios nele definidos

III- Ter idoneidade moral e reputação libada;

Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Ministério da ... - SCE
Fls. 19
Rubrica
5

Art. 7º - É direito do Associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretária da Associação sua demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º - O desligamento do **ASSOCIADO** se dará nas seguintes questões:

I - Grave violação do estatuto;

II - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

III - Atividades que contrariem decisões de assembléias;

IV - Desvio dos bons costumes;

V -Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI - A pedido do próprio **ASSOCIADO.**

Parágrafo Único:

A perda da qualidade de **ASSOCIADO** se dará quando determinada pela indicação da Diretoria Executiva a reunião ordinária, cabendo sempre recurso junto a Assembléia Geral.

DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Os **ASSOCIADOS** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais nem mesmo por débitos contraídos pela Associação.

CAPÍTULO III

DOS PODERES E ÓRGÃOS

Art. 10º - São órgãos da Associação:

Assembléia Geral,
Diretoria Executiva,
Conselho Comunitário e
Conselho Fiscal.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 20
Rubrica

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A administração da Associação será exercida por:

I- Assembléia Geral, que decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número e terá as seguintes prerrogativas:

a) eleger os administradores deliberando, sobre o respectivo processo ou remetendo para regulamento que aprove, em apartado.
b) destituir os administradores, por maioria de dois terços;
c) aprovar as contas;
d) alterar o estatuto por maioria de dois terços, assim como indicado para a letra b, em assembléia convocada para tal fim, presente a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e pelo menos com um terço deles nas convocações seguintes

Art. 13º - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 14º - As Assembléias Gerais para Eleição será realizada ao fim de cada mandato, que terá a duração de três(03) anos e se dará no mês de Janeiro em sua segunda quinzena, devendo ser publicada o Edital de Convocação com antecedência mínima de trinta dias antes da data da Eleição, em jornal de circulação do Município, devendo constar dia, hora e local das eleições; para eleição dos poderes da Associação poderá concorrer qualquer **ASSOCIADO**, desde que esteja em dias com a Associação sem nenhum debito junto à tesouraria da **Associação**;

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 04
Rubrica

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º - A Associação terá uma Diretoria Executiva, que regerá seus destinos a cada mandato e será composta de Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Secretário;Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Operações; Vice Diretor de Operações; Diretor Cultural e de Comunicação Social; Vice - Diretor Cultural e de Comunicação social; Diretor de Patrimônio;.2º Diretor de Patrimônio, 3º Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Único: A Diretoria que Administrara a Associação terá o seu mandato de três (03) anos.

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Art. 16º - Compete a Diretoria:

I - Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto administrar o Patrimônio social, promovendo o bem geral da Associação e dos Associados;
II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral
III –Representar e defender os direitos de seus associados
IV – elaborar o orçamento anual
V – Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior.
VI admitir e demitir associados

- **Parágrafo Único** – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de minerva.

Art. 17º - Compete Ao Presidente

I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário.
II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III - Poderá substituir qualquer membro da Diretoria Executiva;

1º OFÍCIO - SP - BRASÍLIA

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 27
Rubrica

IV - Juntamente com o tesóureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques;

V - Organizar relatórios contendo balanço do exercício financeiro, apresentando em Assembléia geral Ordinária

VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los suspende-los ou demiti-los;

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos

Art. 18° - Compete ao Primeiro Secretário:

I- Redigir e manter transcrição em dia das atas da Assembléia Geral e das reuniões da Diretoria;

II- Redigir a correspondência da Associação;

III- Manter e ter sob guarda os arquivos da Associação;

IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretária.

V- Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultural em suas faltas e impedimentos

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos

Art. 19° Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I- Superintender toda a movimentação da tesouraria;

II- Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis;

III- Juntamente com o Presidente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, documentos de compra e venda de bens móveis e imóveis em nome da Associação;

IV- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

V- Apresentar à Assembléia Geral, balancetes mensais;

VI- Apresentar à Diretoria, balancetes semestrais e balanço anual;

VII- Fazer anualmente a relação dos bens da associação apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

1° OFÍCIO - MS

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 23
Rubrica

Parágrafo Único - Compete ao SEGUNDO TESOUREIRO: Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 20º - Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 21º - Caberá ao Vice Diretor de Operações

:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 22º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 23º - Caberá ao Vice- Diretor Cultural e de Comunicação Social:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

1º OFÍCIO - SW - 0557

Art. 24º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 25º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 26º - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembléia Geral, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 27º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

b)aprovação da programação da Emissora.

DO CONSELHO FISCAL

Art 28º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eleitoral, com mandato de três 03 anos, funcionará com a maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião eleger seu Presidente Cabe ao Presidente designar o suplente que substituirá o efetivo nos casos de ausência, licença ou impedimento.

DO MANDATO

Art. 29º - As eleições da Diretoria e Conselho fiscal, realizar-se-ão conjuntamente de três em três anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 27
Rubrica
2011

DA CONVOCAÇÃO

Art. 30º - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por Edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado concorrente pessoa física, maior de 18 anos, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 01 ano na Associação, comprovados através da secretária da Associação.

DA POSSE

Art. 31º - Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão "Termo de Posse", comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela Associação em seu Estatuto.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 32º - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II- Grave violação deste Estatuto;

III- Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões Ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à secretaria da Associação;

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;

V- Conduta duvidosa.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para esse fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

1º OFÍCIO - SMS BRASSO

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 26
Rubrica

Art. 33º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido por suplentes.

Parágrafo Único – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 34º - Nenhum membro da Diretoria Executiva, receberá remuneração de qualquer espécie e natureza pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Associação.

DO PATRIMÔNIO

Art .35º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição mensal dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De patrocínios do comércio local;
e)De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
d) Dos saldos apurados em balanço anual.

Parágrafo 1º. Qualquer alteração aos bens móveis e imóveis da Associação deverá ser autorizada em Assembléia Geral da associação, pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo 2º. Os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Reforma Estatutária

1º OFÍCIO - MS - CAMPO GRANDE

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 21
Rubrica

Art. 36º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 37º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar com o voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes quesitos:

I. Em primeira chamada com maioria absoluta dos membros aptos a votarem;

II. Em segunda chamada, meio hora após a primeira convocação, com dois terços dos membros presentes e aptos a votarem;

Parágrafo Único:

Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescente, serão destinados à outra denominação congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste Estado e devidamente registrada nos órgãos públicos e no cartório de registro de pessoa jurídica de títulos e documentos.

CAPITULO V

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 38º - Minimamente, a programação deverá constar de:

a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a

10º OFÍCIO - SP - BRASIL

Ministério das Comunicações - Fls. 18 Rubrica

todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 40º - Fica eleito o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias judiciais que evolvam a parte física ou os bens físicos da Associação.

Este Estatuto foi aprovada em Assembléia Geral de 07 de dezembro de 2008 e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Bataguassu – MS 08 de dezembro de 2008

Presidente: José Luiz de Araujo

Advogado: Dr. Antonio Machado de Souza
OAB-MS 002.727

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Selo de Autenticidade RECONHECIMENTO DE FIRMA ABM 95836

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO AV. CAMPO GRANDE, 190 BATAGUASSU MS
RECONHEÇO A FIRMA DE José Luiz de Araujo e Antonio Machado de Souza
CARTÃO Nº 946/02
BATAGUASSU, 26/01/2009
OFICIAL

Rosely Pereira Silva e Flora
Aux. Autorizada

1º OFÍCIO - MS - JUSTIÇA DO ESTADO

M.º 3.419 do PROTOCOLO nº A-2
Título apresentado hoje, 30 de dezembro de 2008

REGISTRO sob nº 3094 fls. 137, do livro de Registro de Pessoas Jurídicas n.º A-2 de 2009

1º OFÍCIO - MS

Oficial de Registro de Pessoa Jurídica

AV. DIAS BARROSO Nº 510 - CENTRO BATAGUASSU CEP: 79990-000/Pabx: (67) 3541-1295
CNPJ 05.641.292/0001-65

JAIR ALVES
Oficial

Rubrica

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **3973** em **21/12/2012** e registrado sob o n. **309** nesta data, conforme segue:

Apresentante..... **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GAUCHA DE BATAGUASSU-MS**

Natureza do Título.....: **ATA**

Número do contrato.....: NOVA DIRETORIA

Emolumentos do Oficial.....	R$	37,00
Tabela J	R$	1,11
Fundo do Tribunal Justiça.....	R$	3,70

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : **R$** **40,70**

VALOR DO DEPÓSITO..... **40,70**

..... **R$** **0,00**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

BATAGUASSU, 28 de Dezembro de 2012.

ROSELY PEREIRA SILVA E FLORA
Escrevente Autorizada

Rosely Pereira Silva e Flora
Aux. Autorizada

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome....:_____

End.....:_____

Ass.....:_____

Ministério das Comunicações - SCS
Fls 20
Rubrica

EDITAL

Jose Luiz de Araujo, RG.610308-SSP-AL, CPF/MF. 275.744.151-53, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Bataguassu-MS ,com endereço na Rua Anaurilandia nº 420 , centro , na qualidade de presidente da Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu-MS. Em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 14º do Estatuto convoca todos os associados para uma assembléia Geral que será realizada na sede da Associação na Rua Santa Rosa de Lima nº 562, Jardim São Francisco no dia 20 de Dezembro de 2012, às 19:00 horas (horário oficial de Brasília) com a seguinte pauta :

1. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA PERIODO DE 03 ANOS.

Bataguassu-MS 20 de novembro de 2012.

Jose Luiz de Araújo
Presidente

1º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
BATAGUASSU

Declaro que o Edital ficou afixado no mural desta Associação pelo período de 30 dias

AO CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BATAGUASSU-MS

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE BATAGUASSU MS
Protocolado sob nº 3973 Lv. A-2
Em 21 de DEZEMBRO de 2012.-
Averbada sob nº 1 Reg. 309 FICHA 1/2 Lv. A
Bataguassu-MS 28 de DEZEMBRO de 2012.
Rosely Pereira Silva e Flora
Escrevente Autorizada
SELO: AED 4017-876

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 31
Rubrica

A Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu –MS cadastrada no CNPJ. 02.814.703/0001-89, registrada sob nº 309, fls 137 do livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bataguassu-MS , representada por seu presidente Jose Luiz de Araújo, RG.6.10308-SSP-AL, domiciliado nesta cidade e Comarca de Bataguassu-MS, com endereço na Rua Anaurilandia nº 420 , centro , vem a presença de V.Sa requerer que seja averbado a margem do registro da Associação acima, a reeleição da Diretoria, conforme documentos em anexo.

Termos em que
Pede Deferimento

Bataguassu, 20 de Dezembro de 2012.

Jose Luiz de Araújo
Presidente

CARTORIO DO 1º OFICIO - BATAGUASSU - MS

EGISTRO -309- FICHA -01-

CARTÓRIO DE REGISTRO PESSOAS JURIDÍCAS
BATAGUASSU-MS
LIVRO A – REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DATA: 28 de dezembro de 2012.

TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO 309 (trezentos e nove), fls. 137 do Livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 26 de janeiro de 2009, onde consta o seguinte Registro:

Registro do Estatuto já consolidado com todas as alterações da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU MS, apresentado em 30 de dezembro de 2008 por seu presidente José Luiz de Araujo, a seguir qualificado através de requerimento datado de 20 de dezembro de 2008, protocolado sob nº 3.419. Estatuto Consolidado com todas as alterações e adequado ao novo código civil em duas (02) vias impressas eletronicamente com 14 (quatorze) laudas, impressas somente no anverso, com visto do Dr. Antonio Machado de Souza, OAB/MS 002727, instruído com os documentos exigidos em lei, que ficam em arquivo neste cartório, cujo resumo é o seguinte: I - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU-MS, com nome de fantasia Radio Definitiva FM, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço na Rua Santa Rosa de Lima nº 525, Jardim São Francisco, constituída em 24 de fevereiro de 1998, são fundadores as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral. A Associação é constituída por número ilimitado de associados, morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto no estatuto. II – A diretoria que aprovou a consolidação do estatuto com todas as alterações encontra-se averbada sob nº AV-2/76, fls.05vrs, deste mesmo livro, sendo eleita e empossada a Diretoria para o período de 03 anos e que ficou assim constituída: PRESIDENTE: JOSÉ LUIZ DE ARAUJO, RG 610.308-SSP/AL, CPF 275.744.151-53, comerciante, casado, Rua Anaurilândia nº 420; VICE PRESIDENTE: IVONE ROSA DE OLIVEIRA COSTA, RG 000726.352-SSP/MS, CPF 204.482.518-09, do lar, casada, Rua Anaurilândia nº 420; 1º SECRETÁRIO: ANTONIO JOSÉ SOBRINHO, RG 437.532SSP/SP, CPF 110.439.111-20, funcionário público, casado, Rua José Vicente Vitiriti nº 110; 2º SECRETÁRIA: FABIANA PEREIRA DE SOUZA, RG 27913986-X-SSP/SP, CPF 278.998.818-89, secretária, solteira, Rua São Francisco de Assis nº 198, Jardim São Francisco; 1º TESOUREIRO: PAULO ALVES DOS SANTOS, RG 430.067-SSP/MS, CPF 774.539.641-72, prestador de serviços, casado, Avenida Mato Grosso nº 548; 2º TESOUREIRO: FRANCISCO PELEGRINE, RG 5.504.785-SSP/SP, CPF 269.942.678-49, funcionário público, casado, Avenida Dias Barroso nº 51; DIRETOR DE OPERAÇÕES: JOSÉ ROBERTO PIRES, RG 9410130-SSP/SP, CPF 926.097.408-91, funcionário público, casado, Rua Maracaju nº 495; VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES: JOSUÉ DE FARIAS, RG 001109063-SSP/MS, CPF 954.484.601-78, radialista,

.....CONTINUA NO VERSO.....

solteiro, Rua Santo Antonio nº 210; DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: PAULO ALVES DOS SANTOS, já qualificado. VICE-DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: NELSON ROBERTO DA SILVA, RG 8284983-SSP/SP, CPF 779.399.728-04, radialista, casado, Alamedas das Perobas nº 13-28, Presidente Epitácio SP; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ÉDERSON MARQUES DA SILVA, RG 001081560-SSP/MS, CPF 909.689.561-49, radialista, casado, Rua 3 nº 185, Jardim Santa Luzia; 2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: BRUNO ALBERTO DE ARAUJO, RG 001242322-SSP/MS, CPF 027.489.771-73, estudante, solteiro, Rua Anaurilândia nº 420; 3º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: PRISCILA ROSA DE ARAUJO, RG 001249682-SSP/MS, CPF 013.996.981-09, estudante, solteira, Rua Anaurilândia nº 420; e o CONSELHO FISCAL, composto de 03 membros efetivos e 03 suplentes, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Bataguassu-MS, com exceção do Vice Diretor Cultural. *III* – São órgãos da Associação: *a) ASSEMBLÉIA GERAL*, órgão máximo de decisão, será convocada uma vez ao ano, no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas, etc. compete a ela eleger os administradores, destituir os administradores, por maioria de 2/3; aprovar as contas; alterar o estatuto com maioria de 2/3, sendo necessário na assembléia para destituir e alterar o estatuto a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou pelo menos com um terço deles nas convocações seguintes; *b) DIRETORIA*, eleitos em Assembléia Geral com direito a reeleição, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiro, 1º e 2º Secretários, Diretor e Vice Diretor de operações, diretor e vice diretor cultural e de comunicação social; 1º, 2º e 3º Diretor de patrimônio, competindo ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele. *c) CONSELHO COMUNITÁRIO*, constituído por no mínimo 05 representantes da comunidade, indicados pela Diretoria e homologados pela assembléia geral, para mandato de um ano; *CONSELHO FISCAL*, constituído por três (03) membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria pelo mesmo mandato de 03 anos, podendo serem reeleitos. *IV* – O Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim. *V*: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais nem mesmo por débitos contraídos pela associação. *VI* – Os recursos para a manutenção da Associação serão obtidos de Contribuições mensais dos associados; verbas provenientes de subsídios oficiais, patrocínio do comércio local, campanhas e outras atividades desenvolvidas para esse fim, saldos apurados em balanço anual. *VII* – A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada e se dissolvida a Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra denominação congênere, com personalidade jurídica comprovada. *VIII* – Este Estatuto reformulado foi aprovado em Assembléia Geral de 20 de dezembro de 2008 e este registro foi

.....*CONTINUA NA FICHA 02*.....

averbado sob AV-3/R-76. Era o que realmente se continha em referido estatuto reformulado, aqui registrado por extrato, do que dou fé. Eu, (a) Rosely Pereira Silva e Flora, escrevente autorizada, o escrevi, conferi, e assino. E Eu, (a) Maria José Lira Almeida, oficial registradora interina, subscrevo e assino. Emol.: R$64,00. (Funjecc 3% R$ 1,92) Funjec 10% R$ 6,40. (a) Maria José Lira Almeida, interina.- Nada Mais.

AV-1-309 - DATA: 27 de dezembro de 2012. *NOVA DIRETORIA:* Faço esta averbação a requerimento da Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu-MS, datado de 20 de dezembro de 2012, protocolado sob nº 3.973 em 21 de dezembro de 2012, instruído e que fica em arquivo para constar que em Assembléia Geral de 20 de dezembro de 2012, a diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: José Luiz de Araujo, casado, comerciante, RG 610308-SSP/AL, CPF/MF 275.744.151-53, Rua Anaurilândia, nº 420; VICE PRESIDENTE: Ivone Rosa de Oliveira Costa, casada, RG 000726352-SSP/SP, CPF/MF 204.482.518-09, Rua Anaurilândia, nº 420. 1° SECRETÁRIO: Antonio José Sobrinho, casado, funcionário público, RG 437532-SSP/SP, CPF/MF 110.439.111-20, Rua José Vicente Vitiritti, nº 110; 2° SECRETÁRIA: Fabiana Pereira de Souza Silva, casada, secretária, RG 27913986-X-SSP/SP, CPF/MF 278.998.818-89, Rua Nossa Senhora, nº 410; 1° TESOUREIRO: Paulo Alves dos Santos, casado, prestador de serviços, RG 430.067-SSP/MS, CPF/MF 774.539.671-72, Avenida Mato Grosso, nº 548; 2° TESOUREIRO: Francisco Pelegrine, casado, funcionário público, RG 5504785-SSP/SP, CPF/MF 269.942.678-49, Avenida Dias Barroso, nº 51; DIRETOR DE OPERAÇÕES: José Roberto Pires, casado, funcionário público, RG 9410130-SSP/SP CPF/MF 926.097.408-91, Rua Maracajú, nº 495; VICE-DIRETOR DE OPERAÇÕES: Josué de Farias, solteiro, radialista, RG 001109063-SSP/MS, CPF/MF 854.484.601-78, Rua Santo Antonio, nº 210; DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Paulo Alves dos Santos, casado, prestador de serviços, RG 430067-SSP/MS, CPF/MF 774.539.641-72, Avenida Mato Grosso, nº 648; VICE-DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Cicero Silvestre da Silva, casado, borracheiro, RG 871700-SSP/MS, CPF/MF 648.150.054-00, Rua Santa Rita de Cássia, nº 02; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Anderson Marques da Silva, casado, radialista, RG 001.081.559-SSP/MS, CPF/MF 871.636.161-04, Rua Acre, nº 36, 2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Bruno Alberto de Araujo, solteiro, estudante, RG 001242322-SSP/MS, CPF/MF 027.489.771-73, Rua Anaurilândia, nº 420; 3º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Priscila Rosa de Araujo Braga, casada, fonoaudióloga, RG 001249682-SSP/MS, CPF/MF 013.996.981-09, Rua Anaurilândia, nº 420; CONSELHO FISCAL: José Luiz de Araujo, Paulo Alves dos Santos, Fabiana Pereira de Souza Silva, José Roberto Pires, Antonio José Sobrinho, Josué de Farias - todos brasileiros, residentes e domiciliados em Bataguassu-MS. Dou fé. Emol. R$ 37,00. Funjecc 3% R$ 1,11. Funjecc 10% R$ 3,70. Selo: AED 4017-876. Em 28 de dezembro de 2012. A Escrevente Autorizada: (Rosely Pereira Silva e Flora).

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE BATAGUASSU-MS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original e tem valor de certidão, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, extraída do R-309 FICHA: 01/02 Lv. A-.

Bataguassu-MS 28 de DEZEMBRO de 2012.-

Rosely Pereira Silva e Flora
Escrevente Autorizada
SELO: AED 4018-120

Emol..... R$ 23,00 (funjecc 3% R$0,69)
Funjecc 10%..... R$ 2,30
Total.....R$ 25,30

Rosely Pereira Silva e Flora
Aux. Autorizada

Diretor de Operações: José Roberto Pires, CPF: 097.408-91, RG: 9410130 SSP/SP, funcionário público, casado, Rua Maracaju nº 495, Vice-Diretor de Operações: Josué de Farias, CPF: 854.484.601-78, RG: 001109063 SSP/MS, solteiro, radialista, Rua Santo Antonio nº 210, Diretor Cultural e de Comunicação Social: Paulo Alves dos Santos, CPF: 774.539.641-72, RG: 430.067 SSP/MS, prestador de serviços, casado, Avenida Mato Grosso nº 648, Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: Cícero Silvestre da Silva, RG: 871.700 SSP/MS, CPF: 648.150.054-00, borracheiro, casado, Rua Santa Rita de Cássia nº 02, Diretor de Patrimônio: Anderson Marques da Silva, casado, radialista, RG: 001.081.557 SSP/MS, CPF: 871.636.161-04, Rua Cícero nº 36, 2: Diretor de Patrimônio: Bruno Alberto de Araújo, estudante, solteiro, RG: 001242322 SSP/MS, CPF: 027.489.771-73, Rua Cinaurilândia nº 420, 3: Diretor de Patrimônio: Priscila Rosa de Araújo Braga, fonoaudióloga, casada, RG: 001249682 SSP/MS, CPF: 013.996.981-09, Rua Cinaurilândia nº 420, E o conselho fiscal 3 membros efetivos e 3 suplentes que são: José Luiz de Araújo, Paulo Alves dos Santos, Fabiana Pereira de Souza Silva, José Roberto Pires, Antonio José Sobrinho, Josué de Farias... a qual foi aprovada para o mandato de 03 anos, cumprida todas as formalidades, o presidente declarou empossada a diretoria e Conselho fiscal. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou que fosse colhida a assinatura de todos os presentes, a presente ata foi lavrada por mim Antonio José Sobrinho secretário da Associação, lida e achada conforme, vai assinada por mim e por

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original da qual foi extraída. Dou fé. Bataguassu MS, 28/12/2012.

RENATA EDUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo n° AEH81254-615

Emol R$ 2,73 + Funjure R$ 0,25 = R$ 2,73

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu - MS
Verifique a autenticidade
no site www.tjms.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
CNPJ: 02.306.448/0001-78
João Palma Vilhas Boas Neto
Tabelião
BATAGUASSU - MS

Ata de eleição e posse da diretoria da Associação Comunitária Gaúcha de Bataguassu - Rádio Gaúcha FM de Bataguassu-ms.

Aos vinte (20) dias do mês de Dezembro de dois mil e doze (2012), as 19:00 horas, reunidos em primeira convocação, na sede da Associação na Rua Santa Rosa de Lima nº 562, Jardim São Francisco, os associados abaixo, na forma do parágrafo primeiro do artigo 14º do Estatuto, foi instalada a Assembléia Geral da Associação Comunitária Gaúcha de Bataguassu ms, com a seguinte pauta: Eleição e posse da Diretoria. O presidente da Associação dando início a sessão fez abertura dos trabalhos, foi colocado em votação a reeleição da Diretoria eleita em 20 de dezembro de 2008: (qualificar todos com RG, CPF, profissão, estado civil e endereço).

Presidente: José Luiz de Araujo RG: 610308 SSP/AL, CPF: 275.744.151-53, comerciante, casado, Rua Cinarilândia nº 420, Vice-Presidente: Irene Rosa de Oliveira Costa, casada, RG: 000726352 SSP/MS, CPF: 204.482.518-09, Rua Cinarilândia nº 420, 1º Secretário: Antonio José Sobrinho, RG: 437532 SSP/SP, CPF: 110.439.111-20, funcionário público, casado, Rua José Vicente Sitiriti nº 110, 2º Secretário: Fabiana Pereira de Souza Silva CPF: 278.998.818-89, RG: 27.913.986-x SSP/SP, casada, secretária da Rádio, Rua Nossa Senhora nº 410, Tesoureiro: Paulo Alves dos Santos, RG: 430.067 SSP/MS, CPF: 774.539.671-72, prestador de serviços, casado, Avenida Mato Grosso nº 548, 2º Tesoureiro: Francisco Peregrino RG: 5504785 SSP/SP, CPF: 269.942.678-49, funcionário público, casado, Avenida Dias Barroso nº 5

todos os presentes...

Presidente:
Vice-Presidente:
Secretário:
2º Secretário:
Tesoureiro:
2º Tesoureiro:
Diretor Operações:
Vice-Diretor Operações: José de Farias,
Diretor Cultural e de Comunicação Social:
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:
Diretor de Patrimônio:
2º Diretor de Patrimônio:
3º Diretor de Patrimônio: Priscila Rosa de Araujo

Comunicações: SC

Serviço Notarial e Registral Comarca de Bataguassu-MS.
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original apresentada. Dou fé Bataguassu-MS, 28/12/2012
RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AEH81255-055
Ato R$ 2,73 + Funjecc R$ 0,25 = R$ 2,73

Selo Digital de Fiscalização
Verifique a validade deste selo em www.tjms.jus.br

Livro de Registro da Assembléa realizada em 20/12/2012
Comparecimentos:
Elisângela Rosa Isoral Silva, RG: 001023193 SSP/MS
CPF: 89057880172, Rua 2, 155, profissão: Professora.
Michelle Cristina de Cassia Santos, RG: 000867657 SSP/MS
CPF: 862449901-10, Avenida Mato Grosso, 648, profissão: funcionária pública. Michelle Cristina de Cassia Santos

Ademilson Galdino Silva, RG: 15553857 SSP/SP
CPF: 045164528-63, Avenida Rio Paraná, 409, profissão: Churrasqueiro

José Augusto dos Santos, RG: 16851923 SSP/SP
CPF: 045164738-99, Avenida Dias Barroso, 892, profissão: gerente comercial.

Juliana Rosa Sobral, RG: 001741083 SSP/MS
CPF: 037134131-00, Rua Recanto, 319, profissão: [illegible]
Juliana Rosa Sobral

Ivo Cizarias Sobral, RG: 6955958 SSP/SP
CPF: 725.299.628-04, Rua Recanto, 319, profissão: Aposentado.
Sobral

Wilson Marques Leão, RG: 12518823-7
CPF: 017566928-74, Rua Santo Antônio, 160, profissão: Custômano
Ass. Wilson M Leão

Tiago Rodrigues de Souza, RG: 00142 4595 SSP/MS
CPF: 011443951-60, Avenida São Francisco de Assis, 710, profissão: gerente

José Carlos da Silva, RG: 13976 93 SSP/BA.
CPF: 198528325-15, Rua Recanto, profissão: motorista.

Ana Maria Ramos do Carmo Silvestre, RG: 1062837 SSP/MS.
CPF: 273.819.146-75, Rua Santa Rita de Cassia 02, profissão: Secretária.

Flavio Soares, RG: 728.745, CPF: 272.[illegible]4531-04, Rua Cisne nº: 1310, profissão: Borracheiro

Romano Lemes Martins, RG: 098.673 SSP/MT, CPF: 199.751.631-49, Rua São Francisco de Assis, 730, profissão: Serviços gerais
Romano Lemes Martins

Aurelino José da Costa, RG: 918.2.398-5, CPF: 819.628.518-34, Rua Rio Brilhante, 223, profissão: Comerciante.

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original de onde foi tirada. Dou fé. Bataguassu/MS, 28/12/2012
RENATA MARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AEH81256-324
Emol R$ 2,73 + Funjecc R$ 0,25 = R$ 2,73

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL Bataguassu - MS
Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE BATAGUASSU MS
Protocolado sob nº -3973- Lv. A-2
Em 21 de DEZEMBRO de 2012.-
Averbada sob nº 1 Reg. 309 FICHA 1/2 Lv. A.
Bataguassu-MS 28 de DEZEMBRO de 2012.

Rosely Pereira Silva e Flora
Escrevente Autorizada
SELO: AED 4017-876

Rosely Pereira Silva e Flora
Escr. Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira**, **Arquivista**, em 24/07/2014, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0055067** e o código CRC **DA4420FC**.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO (título eleitoral: 003909981902)** é **1º - SUPLENTE DA EXECUTIVA (exercício 19/11/2012 a 30/10/2014)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - BATAGUASSU/MS**
Vigência:	**Início: 19/11/2012 Final: 30/10/2014**
Código:	**YLRZ.PZLD.QSKJ.P9IU.**
Certidão emitida às:	**08/08/2014 15:25:30**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 6848/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.069957/2013-60**

Processo de Outorga nº: 53700.001972/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bataguassu/MS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) , em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

II. CPF dos dirigentes: Ivone Rosa de Oliveira Costa, Paulo Alves dos Santos e José Roberto Pires.

III. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I Pela leitura da Ata da Assembleia Geral de 20/12/2012 verifica-se a eleição de PAULO ALVES DOS SANTOS para 1º Tesoureiro e também para Diretor Cultural e de Comunicação Social, não havendo essa possibilidade prevista no Estatuto Social.

II. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra

entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que o presidente José Luiz de Araujo exerce o cargo de 1º Suplente da Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB, conforme Certidão da Justiça Eleitoral 0077332 , motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** os pontos acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 03/09/2014, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 04/09/2014, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0076949** e o código CRC **D08CA61E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.

Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 6747/2014/SEI-MC

São Paulo, 08 de agosto de 2014

Ao Senhor
JOSÉ LUIZ DE ARAUJO
Representante Legal da ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU
Rua Santa Rosa de Lima nº 562 - Jardim São Francisco
79780-000 / Bataguassu – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069957/2013-60.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **6848/2014/SEI-MC** desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão**, **Delegado**, em 03/09/2014, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0077398** e o código CRC **FEC57335**.

JH 880 499 275 BR

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

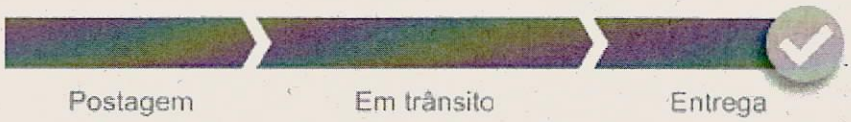

Objeto entregue ao destinatário
12/09/2014 09:15 BATAGUASSU / MS

12/09/2014 09:15 BATAGUASSU / MS	**Objeto entregue ao destinatário**
12/09/2014 07:55 BATAGUASSU / MS	**Objeto aguardando retirada no endereço indicado** R DIAS BARROSO, 400 - BATAGUASSU - CENTRO BATAGUASSU / MS
08/09/2014 15:12 SAO PAULO / SP	**Objeto postado**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

Ofício nº 6747/2014/SEI-MC

São Paulo, 08 de agosto de 2014

Ao Senhor
JOSÉ LUIZ DE ARAUJO
Representante Legal da ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU
Rua Santa Rosa de Lima nº 562 - Jardim São Francisco
79780-000 / Bataguassu – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069957/2013-60.**

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

José Luiz de Araujo

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
12/9/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

12 SET 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JH 88049927 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0000
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADR*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

_____-___

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU
CNPJ n.º 02.814.703/0001-89

Bataguassu, MS, 26 de Setembro de 2014

53800.021138/2014-79
10/10/14

Oficio n.º 248/2013

À
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
SÃO PAULO – SP / CEP: 05311-900

Processo nº 53000.069957/2013-60

Prezado (a) Senhor (a),

Em atendimento ao oficio nº 6747/2014/SEI-MC de 08 de Agosto de 2014 e a Nota Técnica nº 6848/2014/SEI-MC em nome da **Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu**, requerente da solicitação para renovação de outorga por novo período, encaminhamos os documentos solicitados:

Item 2. Documentação (em anexo):

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos.
II. CPF dos Dirigentes: Ivone Rosa de Oliveira Costa, Paulo Alves dos Santos, José Roberto Pires e Marina de Fatima Turbino Pelegrini.
III. Último relatório de Conselho Comunitário

Item 3. Esclarecimentos:

I. Foi adequada a Ata da associação ficando o Sr. Paulo Alves dos Santos apenas em um cargo, em anexo Ata para conhecimento.
II. Eu presidente da associação José Luiz de Araujo, declaro não ter nenhum vinculo partidário, anexo segue certidão da justiça eleitoral.

Do acima exposto, informamos que não é de nosso interesse infringir as normas, a rádio comunitária sobrevive do apoio de pessoas simples e de boa vontade da comunidade.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ DE ARAUJO
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI - BATAGUASSU

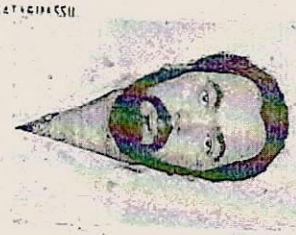

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 610 308 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-04-1989

NOME JOSÉ LUIZ DE ARAUJO

FILIAÇÃO Santina Maria da Conceição

Ouro Branco-AL 15-04-1954
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIG Cert Cas 462 L 2-B F 162 Cart
Reg Civ de Fatima do Sul-MS
Averb Desquite Autos 15/86

CPF 275744151 53

Campo Grande-MS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

CIC

NASCIMENTO 15.04.54

INSCRIÇÃO NO CPF 275 744 151 53

CONTRIBUINTE

JOSE LUIZ DE ARAUJO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica e original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40909-016
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica e original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40910-097
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

Ok.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 16

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000726352 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/93

NOME IVONE ROSA DE OLIVEIRA COSTA

FILIAÇÃO
LAUDENOR DE OLIVEIRA COSTA
ANITA ROSA DE JESUS

NATURALIDADE
PRES VENCESLAU-SP

DATA DE NASCIMENTO
26/11/1967

DOC ORIGEM C N PRESIDENTE VENCESLAU SP
N 45654 L 49 F 182V

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

204482516 09

IVONE ROSA DE OLIVEIRA COSTA

26-11-1967

ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

033/0310-07

29/01/93

BANESPA
0810504-9

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica à original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40913-075
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica à original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40914-420
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica e original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo n° AIG40908-686
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica e original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo n° AIG40907-221
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

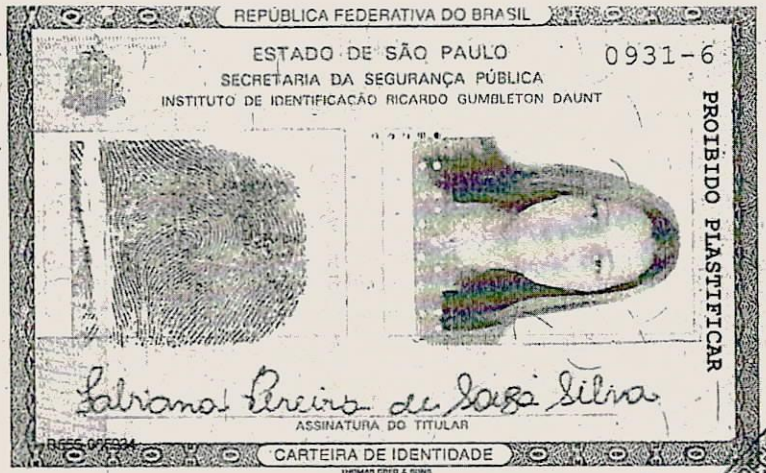
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0931-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Fabiana Pereira de Souza Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.913.986-X DATA DE EXPEDIÇÃO 07/JUL/2010

NOME FABIANA PEREIRA DE SOUZA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA

E CREUZA PEREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

PRESIDENTE VENCESLAU - SP 15/OUT/1978

DOC. ORIGEM BATAGUASSU MS
BATAGUASSU
CC:LV.B17 /FLS.148 /N.002427

278998818/89

41 Delegado Divisionário de Polícia

CARLASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL Bataguassu MS Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

278.998.818-89

Nome

FABIANA PEREIRA DE SOUZA SILVA

Nascimento

15/10/1978

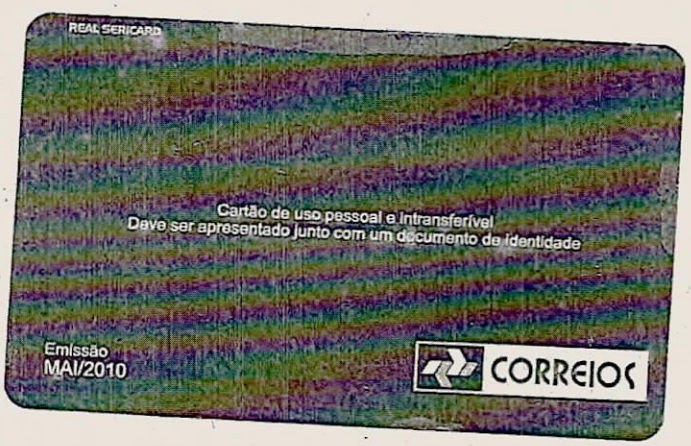
REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAI/2010

CORREIOS

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo n° AIG40911-366

Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL Bataguassu MS Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo n° AIG40912-710

Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL Bataguassu MS Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 03/10/2014

JOÃO PALMA VILLAS BOAS NETO - TABELIÃO
Selo n° AIG41065-303
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0 13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 03/10/2014

JOÃO PALMA VILLAS BOAS NETO - TABELIÃO
Selo n° AIG41066-754
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0 13 = R$ 3,80

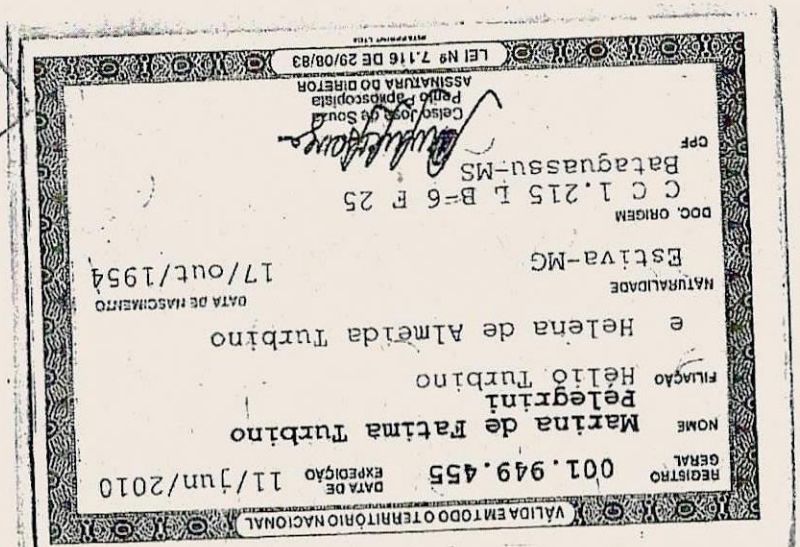

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original
de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS, 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40991-570
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original
de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS, 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40993-280
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

CIC

NASCIMENTO 08.07.48

INSCRIÇÃO NO CPF 269 942 678 49

CONTRIBUINTE

FRANCISCO PELEGRINI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

- FRANCISCO PELEGRINI -

NOME

pai - José Pelegrini

FILIAÇÃO

mãe - Antonia Beiro

Pres. Epitácio - SP. 08.JUL.1948

NATURALIDADE NASCIDO A

ASSINATURA DO PORTADOR

P.I.-Pres.Epitácio.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

5.504.785 REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 14/09/70

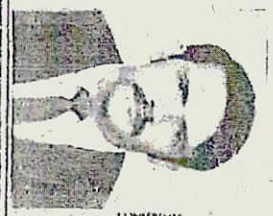

CONFERENTE

POLEGAR DIREITO

SSP
SP

ASSINATURA DO DIRETOR

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica e original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40917-593
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

40

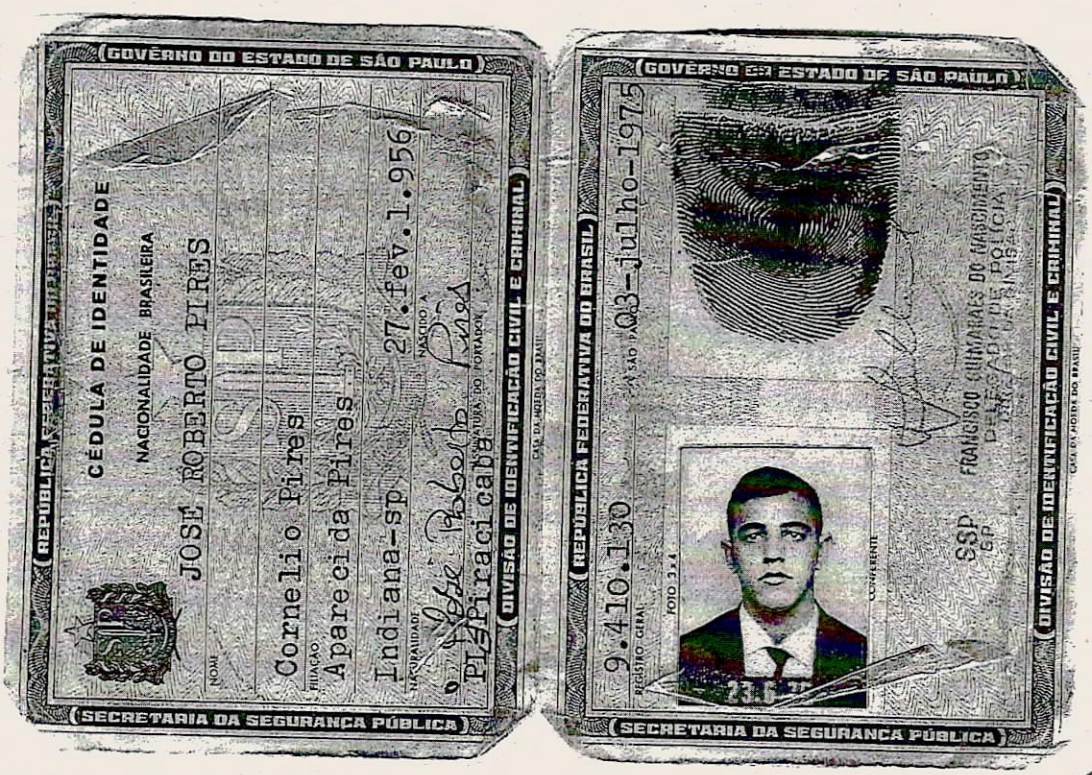

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica e original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40918-948
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

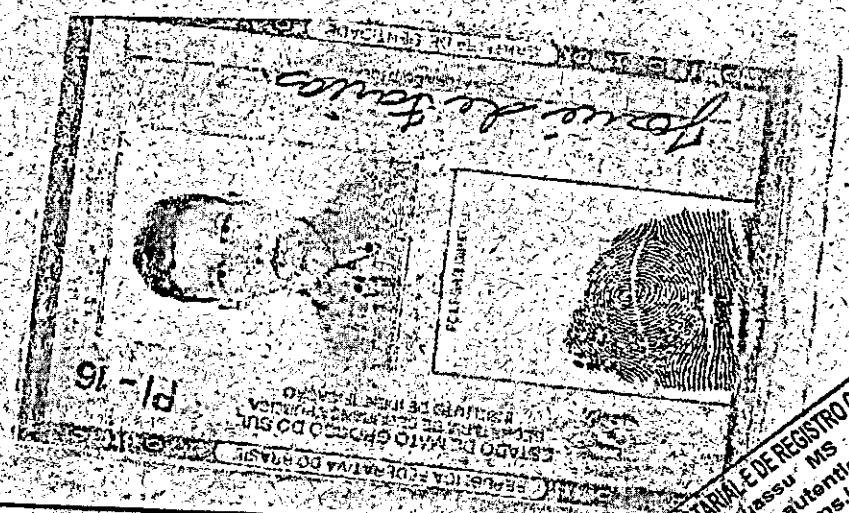

001109063 22/10/96

Josué de Farias

João Vicente Neto
Zenaide Farias Neto

Presidente Epitácio-SP 25/10/1977
C.N 550 L A-08 F 157
Bataguassu-MS

Aliza F. de Morais dos Santos

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi c[illegible] com mim estando autêntica
original de onde foi extraída[illegible] Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo [illegible] AIG40921-628
Emo. e Entidades: R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
854.484.601-78

Nome
JOSUE DE FARIAS

Nascimento
25/10/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

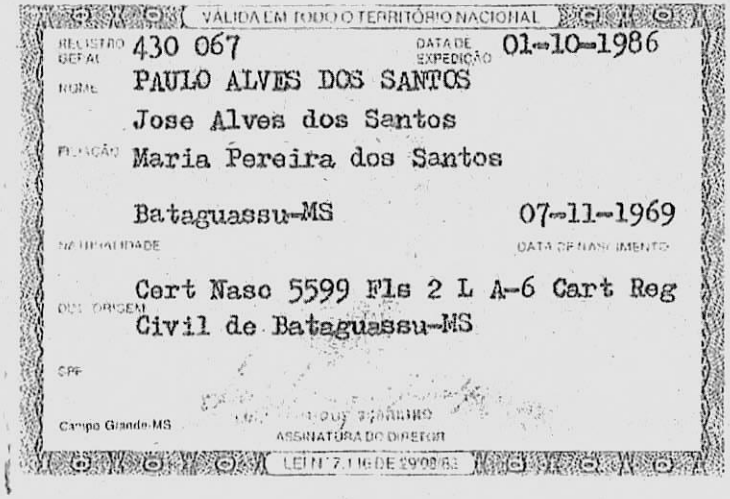

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo nº AIG40994-634

Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/12/93

PAULO ALVES DOS SANTOS

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO ALVES DOS SANTOS

Nº de Inscrição
774539641-72

Data do Nascimento
07/11/69

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

A U T E N T I C A Ç Ã O

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original à onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu-MS, 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE.

Selo nº AIG40995-074

Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 = R$ 3,48

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 871-720 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/[illegible]

NOME Cicero Silvestre da Silva

FILIAÇÃO Antonio Silvestre Silva

Eulina Maria da Conceição

NATURALIDADE Ouro Branco-AL DATA DE NASCIMENTO 19/08/1968

C.de.Nasc.Nº1.713,Fls,101,Liv,5-A

DOC ORIGEM Ouro Branco AL

CPF 648.150.054-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS PI-46

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

D.N.I.(O)Pos.

Cícero Silvestre da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

648 150 054 00

CICERO SILVESTRE DA SILVA

NASCIMENTO 19.08.1968

Cicero Silvestre da Silva

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL Bataguassu MS Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

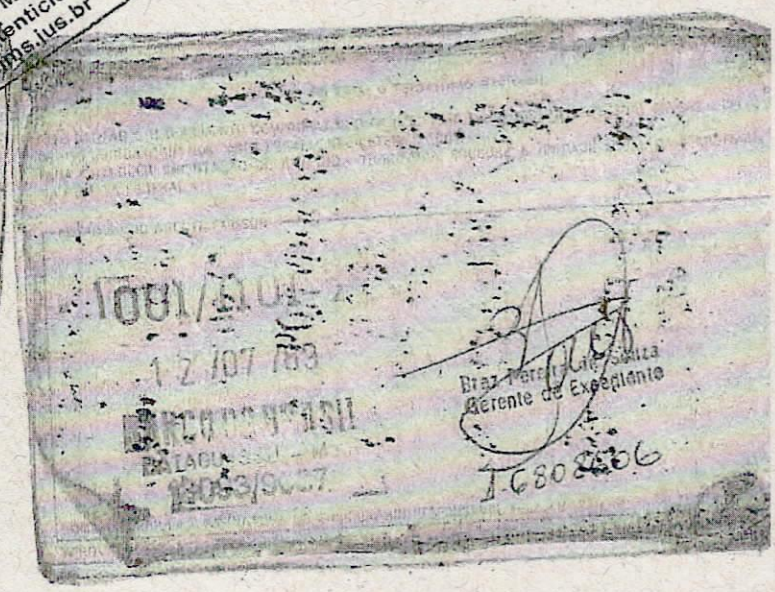
1081/SUD

12/07/09

Braz Pereira Cassiniza Gerente de Expediente

1680[illegible]

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica e original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo nº AIG40915-884

Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL Bataguassu MS Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica e original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo nº AIG40916-139

Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL Bataguassu MS Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - vedada a exigência para qualquer fim, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ANDERSON MARQUES DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 02/08/97

SERRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANDERSON MARQUES DA SILVA

Nº de Inscrição

871636161-04

Data do Nascimento

13/03/79

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

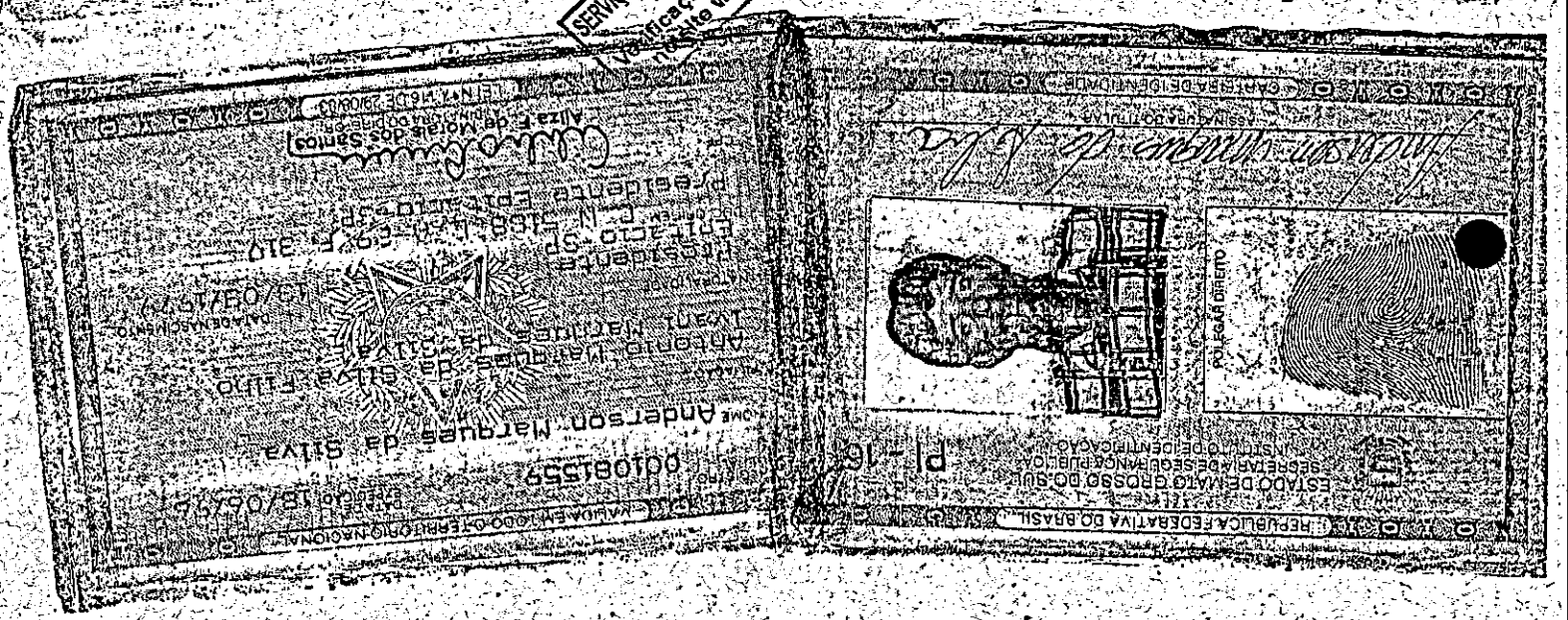

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica com o original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40919-206
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica com o original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIG40920-273
Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

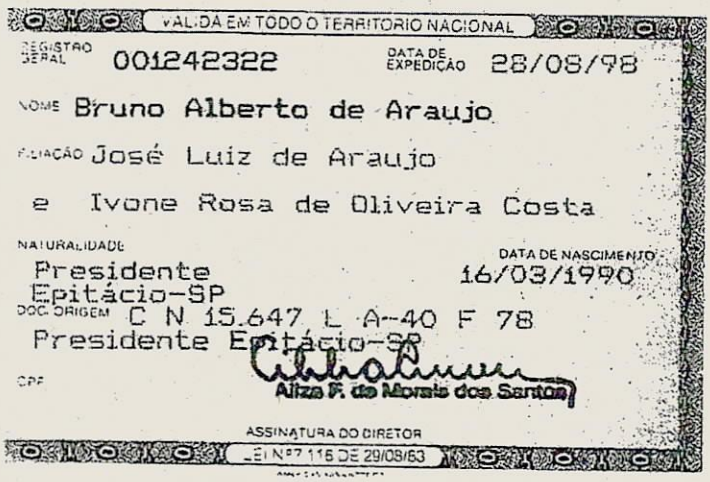
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001242322 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/98

NOME Bruno Alberto de Araujo

FILIAÇÃO José Luiz de Araujo

e Ivone Rosa de Oliveira Costa

NATURALIDADE Presidente Epitácio-SP

DATA DE NASCIMENTO 16/03/1990

DOC. ORIGEM C N 15.647 L A-40 F 78 Presidente Epitácio-SP

CPF

Aliza F. de Morais dos Santos

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 16

POLEGAR DIREITO

Bruno A. de Araujo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

027.489.771-73

BRUNO ALBERTO DE ARAUJO

16/03/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

SET/2005

BANCO DO BRASIL

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica à original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo nº AIG40905-512

Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica à original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo nº AIG40906-977

Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"
PI16
764F6D54
ASSINATURA DO TITULAR
Folegar Direito
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1.249.682
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/07/2013
NOME
Priscila Rosa de Araujo Braga
FILIAÇÃO
José Luis de Araujo
Ivone Rosa de Oliveira Costa
NATURALIDADE
Presidente Epitácio - Sp
DATA DE NASCIMENTO
04/06/1987
DOC. ORIGEM
C C 2.684 L B-19 F 5
Bataguassu - MS
C.T.P.
PIS/PASEP
ASSINATURA DO DIRETOR
PROIBIDO PLASTIFICAR

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

A U T E N T I C A Ç Ã O

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica e original de onde foi extraída. Dou fé. Bataguassu/MS; 01/10/2014

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo nº AIG40904-168

Emo. e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Bataguassu MS
Verificação de autenticidade
no site www.tjms.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
013.996.981-09

Nome
PRISCILA ROSA DE ARAUJO BRAGA

Nascimento
04/06/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
AC92.2B84.B911.D084

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:19:08 do dia 12/07/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu - Rua Santa Rosa de Lima, 562 – Jardim São Francisco Bataguassu – MS – CEP.: 79780-000 - Fone.: 67 3541-3582/67 3541-3682 – CNPJ 02814703/0001-89

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU

SEGUNDA A SEXTA - FEIRA		
HORARIO		NOME
INICIO	TERMINO	
06:00	08:00	Agenda cultural á comunidade intercaladas com músicas sertanejas.
08:00	12:00	Manhã Definitiva, informativos ao Trabalhador e necessidades de empregos.
12:00	15:00	MPB Nacional
15:00	17:00	Super Music Utilidade Informativo de Documentos Perdidos
17:00	20:00	Tarde Sertaneja agenda cultural á comunidade
20:00	21:00	Voz do Brasil
21:00	22:00	Programa Mens.Esperança
22:00	00:00	Ritmo Sertanejo
00:00	02:00	Songs By Nigth
02:00	06:00	Mais Tocadas Definitiva

SABADO		
HORARIO		NOME
INICIO	TERMINO	
06:00	08:00	Agenda cultural á comunidade intercaladas com músicas sertanejas.
08:00	11:00	Manhã Definitiva com informações dos encontros sociais.
11:00	12:00	Metoline Igreja Metodista
12:00	14:00	Informativos e música com ritmo sertanejo.
14:00	15:00	Clube do Brega
15:00	17:00	Programa Mens. Esperança
17:00	20:00	Tarde Sertaneja
20:00	06:00	Mais Tocadas Definitiva

DOMINGO		
HORARIO		NOME
INICIO	TERMINO	
06:00	09:00	Domingo Especial com informativos dos cultos religiosos do município.
09:00	12:00	Toque de Viola encontro de violeiros
12:00	15:00	Sambaxé com participação popular
15:00	17:00	Prog. Mens.Esperança
17:00	20:00	MPB Nacional
20:00	06:00	Mais Tocadas Definitiva

A grade de programação da Associação Comunitária Radio Gaúcha FM de Bataguassu, em nossa avaliação cumpre os requisitos legais através de seus programas informativos, jornalísticos e de entretenimento, com apoio a nossa comunidade, ofertas de emprego, documentos perdidos e agenda cultural e dando espaço para toda comunidade.
Não há proselitismos de nenhum tipo e nenhum tipo de discriminação, a grade de programas da radio comunitária é aberta a comunidade.

De acordo assinamos todos os representantes do Conselho Comunitário; 26 de Setembro de 2014.

Mario Peron Filho
(Associação Liga de Bataguassu contra o Câncer) – CNPJ nº 15.564.769/0001-00

Adilson da Costa Selvano
(Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Francisco) – CNPJ nº15.487.713/0001-07

Miguel Popovits Kotay
(Associação Esportiva Master Clube) – CNPJ nº10.735.574/0001-61

Ronaldo dos Santos
(Lions Club de Bataguassu) – CNPJ nº03.576.410/0001-73

Helaine Scramin Braga Bezerra
(Associação de Pais e Mestes da E.E.P.E.P.J.G. Peri Martins) – CNPJ nº 15.905.243/0001-46

Marilia Arcangelo Alonso
(Paroquia São João Batista) – CNPJ nº 14.815.628/0001-40

Antonia Oliveira
(Associação Centro Cultural da Melhor Idade do Município de Bataguassu) – CNPJ nº 08.646.479/0001-40

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BATAGUASSU - MS

REGISTRO -309- FICHA -01-

CARTÓRIO DE REGISTRO PESSOAS JURIDÍCAS
BATAGUASSU-MS
LIVRO A – REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DATA: 28 de dezembro de 2012.

TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO 309 (trezentos e nove), fls. 137 do Livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 26 de janeiro de 2009, onde consta o seguinte Registro:

Registro do Estatuto já consolidado com todas as alterações da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU MS, apresentado em 30 de dezembro de 2008 por seu presidente José Luiz de Araujo, a seguir qualificado através de requerimento datado de 20 de dezembro de 2008, protocolado sob nº 3.419. Estatuto Consolidado com todas as alterações adequado ao novo código civil em duas (02) vias impressas eletronicamente com 14 (quatorze) laudas, impressas somente no anverso, com visto do Dr. Antenio Machado de Souza, OAB/MS 002727, instruído com os documentos exigidos em lei, que ficam em arquivo neste cartório, cujo resumo é o seguinte: I - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU-MS, com nome de fantasia Radio Definitiva FM, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço na Rua Santa Rosa de Lima nº 525, Jardim São Francisco, constituída em 24 de fevereiro de 1998, são fundadores as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral. A Associação é constituída por número ilimitado de associados, morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto no estatuto. II – A diretoria que aprovou a consolidação do estatuto com todas as alterações encontra-se averbada sob nº AV-2/76, fls.05vrs, deste mesmo livro, sendo eleita e empossada a Diretoria para o período de 03 anos e que ficou assim constituída: PRESIDENTE: JOSÉ LUIZ DE ARAUJO, RG 610.308-SSP/AL, CPF 275.744.151-53, comerciante, casado, Rua Anaurilândia nº 420; VICE PRESIDENTE: IVONE ROSA DE OLIVEIRA COSTA, RG 000726.352-SSP/MS, CPF 204.482.518-09, do lar, casada, Rua Anaurilândia nº 420; 1º SECRETÁRIO: ANTONIO JOSÉ SOBRINHO, RG 437.532SSP/SP, CPF 110.439.111-20, funcionário público, casado, Rua José Vicente Vitiriti nº 110; 2º SECRETÁRIA: FABIANA PEREIRA DE SOUZA, RG 27913986-X-SSP/SP, CPF 278.998.818-89, secretária, solteira, Rua São Francisco de Assis nº 198, Jardim São Francisco; 1º TESOUREIRO: PAULO ALVES DOS SANTOS, RG 430.067-SSP/MS, CPF 774.539.641-72, prestador de serviços, casado, Avenida Mato Grosso nº 548; 2º TESOUREIRO: FRANCISCO PELEGRINE, RG 5.504.785-SSP/SP, CPF 269.942.678-49, funcionário público, casado, Avenida Dias Barroso nº 51; DIRETOR DE OPERAÇÕES: JOSÉ ROBERTO PIRES, RG 9410130-SSP/SP, CPF 926.097.408-91, funcionário público, casado, Rua Maracaju nº 495; VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES: JOSUÉ DE FARIAS, RG 001109063-SSP/MS, CPF 954.484.601-78, radialista,

.....CONTINUA NO VERSO.....

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BATAGUASSU - MS

solteiro, Rua Santo Antonio nº 210; DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: PAULO ALVES DOS SANTOS, já qualificado. VICE-DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: NELSON ROBERTO DA SILVA, RG 8284983-SSP/SP, CPF 779.399.728-04, radialista, casado, Alamedas das Perobas nº 13-28, Presidente Epitácio SP; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ÉDERSON MARQUES DA SILVA, RG 001081560-SSP/MS, CPF 909.689.561-49, radialista, casado, Rua 3 nº 185, Jardim Santa Luzia; 2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: BRUNO ALBERTO DE ARAUJO, RG 001242322-SSP/MS, CPF 027.489.771-73, estudante, solteiro, Rua Anaurilândia nº 420; 3º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: PRISCILA ROSA DE ARAUJO, RG 001249682-SSP/MS, CPF 013.996.981-09, estudante, solteira, Rua Anaurilândia nº 420; e o CONSELHO FISCAL, composto de 03 membros efetivos e 03 suplentes, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Bataguassu-MS, com exceção do Vice Diretor Cultural. *III* – São órgãos da Associação: *a) ASSEMBLÉIA GERAL,* órgão máximo de decisão, será convocada uma vez ao ano, no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas, etc. compete a ela eleger os administradores, destituir os administradores, por maioria de 2/3; aprovar as contas; alterar o estatuto com maioria de 2/3, sendo necessário na assembléia para destituir e alterar o estatuto a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou pelo menos com um terço deles nas convocações seguintes; *b) DIRETORIA,* eleitos em Assembléia Geral com direito a reeleição, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiro, 1º e 2º Secretários, Diretor e vice Diretor de operações, diretor e vice diretor cultural e de comunicação social; 1º. 2º e 3º Diretor de patrimônio, competindo ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele. *c) CONSELHO COMUNITÁRIO,* constituído por no mínimo 05 representantes da comunidade, indicados pela Diretoria e homologados pela assembléia geral, para mandato de um ano; *CONSELHO FISCAL,* constituído por três (03) membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria pelo mesmo mandato de 03 anos, podendo serem reeleitos. *IV* – O Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim. *V*: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais nem mesmo por débitos contraídos pela associação. *VI* – Os recursos para a manutenção da Associação serão obtidos de Contribuições mensais dos associados; verbas provenientes de subsídios oficiais, patrocínio do comércio local, campanhas e outras atividades desenvolvidas para esse fim, saldos apurados em balanço anual. *VII* – A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada e se dissolvida a Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra denominação congênere, com personalidade jurídica comprovada. *VIII* – Este Estatuto reformulado foi aprovado em Assembléia Geral de 20 de dezembro de 2008 e este registro foi

.....*CONTINUA NA FICHA 02*.....

averbado sob AV-3/R-76. Era o que realmente se continha em referido estatuto reformulado, aqui registrado por extrato, do que dou fé. Eu, (a) Rosely Pereira Silva e Flora, escrevente autorizada, o escrevi, conferi, e assino. E Eu, (a) Maria José Lira Almeida, oficial registradora interina, subscrevo e assino. Emol.: R$64,00. (Funjecc 3% R$ 1,92) Funjec 10% R$ 6,40. (a) Maria José Lira Almeida, interina.- Nada Mais.

AV-1-309 - DATA: 27 de dezembro de 2012. *NOVA DIRETORIA:* Faço esta averbação a requerimento da Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu-MS, datado de 20 de dezembro de 2012, protocolado sob nº 3.973 em 21 de dezembro de 2012, instruído e que fica em arquivo para constar que em Assembléia Geral de 20 de dezembro de 2012, a diretoria ficou assim constituída: PRESIDENTE: José Luiz de Araujo, casado, comerciante, RG 610308-SSP/AL, CPF/MF 275.744.151-53, Rua Anaurilândia, nº 420; VICE PRESIDENTE: Ivone Rosa de Oliveira Costa, casada, RG 000726352-SSP/SP, CPF/MF 204.482.518-09, Rua Anaurilândia, nº 420. 1° SECRETÁRIO: Antonio José Sobrinho, casado, funcionário público, RG 437532-SSP/SP, CPF/MF 110.439.111-20, Rua José Vicente Vitiritti, nº 110; 2° SECRETÁRIA: Fabiana Pereira de Souza Silva, casada, secretária, RG 27913986-X-SSP/SP, CPF/MF 278.998.818-89, Rua Nossa Senhora, nº 410; 1° TESOUREIRO: Paulo Alves dos Santos, casado, prestador de serviços, RG 430.067-SSP/MS, CPF/MF 774.539.671-72, Avenida Mato Grosso, nº 548; 2° TESOUREIRO: Francisco Pelegrine, casado, funcionário público, RG 5504785-SSP/SP, CPF/MF 269.942.678-49, Avenida Dias Barroso, nº 51; DIRETOR DE OPERAÇÕES: José Roberto Pires, casado, funcionário público, RG 9410130-SSP/SP CPF/MF 926.097.408-91, Rua Maracajú, nº 495; VICE-DIRETOR DE OPERAÇÕES: Josué de Farias, solteiro, radialista, [redacted] 001109063-SSP/MS, CPF/MF 854.484.601-78, Rua Santo Antonio, nº 210; DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Paulo Alves dos Santos, casado, prestador de serviços, RG 430067-SSP/MS, CPF/MF 774.539.641-72, Avenida Mato Grosso, nº 648; VICE-DIRETOR CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Cicero Silvestre da Silva, casado, borracheiro, RG 871700-SSP/MS, CPF/MF 648.150.054-00, Rua Santa Rita de Cássia, nº 02; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Anderson Marques da Silva, casado, radialista, RG 001.081.559-SSP/MS, CPF/MF 871.636.161-04, Rua Acre, nº 36, 2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Bruno Alberto de Araujo, solteiro, estudante, RG 001242322-SSP/MS, CPF/MF 027.489.771-73, Rua Anaurilândia, nº 420; 3º DIRETOR DE PATRIMÔNIO; Priscila Rosa de Araujo Braga, casada, fonoaudióloga, RG 001249682-SSP/MS, CPF/MF 013.996.981-09, Rua Anaurilândia, nº 420; CONSELHO FISCAL: José Luiz de Araujo, Paulo Alves dos Santos, Fabiana Pereira de Souza Silva, José Roberto Pires, Antonio José Sobrinho, Josué de Farias - todos brasileiros, residentes e domiciliados em Bataguassu-MS. Dou fé. Emol. R$ 37,00. Funjecc 3% R$ 1,11. Funjecc 10% R$ 3,70. Selo: AED 4017-876. Em 28 de dezembro de 2012. A Escrevente Autorizada: (Rosely Pereira Silva e Flora).

AV-2-309 – DIRETORIA: Faço esta averbação a requerimento da *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAÚCHA FM DE BATAGUASSU-MS*, protocolado em 29/09/2014, sob nº 4.092, instruído e que fica em arquivo para constar eleição e posse do novo tesoureiro e adequação do novo conselho comunitário que ficou assim constituída em substituição ao tesoureiro Paulo Alves dos Santos, foi eleita e empossada para: TESOUREIRA: *MARINA DE FÁTIMA TURBINO PELEGRINI*, RG 001.949.455-SSP/MS, CPF/MF 062.124.958-07, casada, professora, Avenida Dias Barroso nº 51, centro; bem como o CONSELHO COMUNITÁRIO: *MARIO PERON FILHO*, RG 1022862-SSP/PR, CPF/MF 100.637.309-87, casado, aposentado, Rua Estrada Uerê KM 4, Sítio Peron, representante da Associação Liga de Bataguassu Contra o Câncer, CNPJ nº 15.564.769/0001-00, com sede na Rua Ponta Porã nº 27, Bataguassu-MS; *ADILSON DA COSTA SELVANO*, RG 001.741.433-SSP/MS, CPF/MF 038.688.111-17, solteiro, fotógrafo, Avenida Nossa Senhora nº 403, Jardim São Francisco, representante da Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Francisco, CNPJ nº 14.487.713/0001-07, com sede na Rua São Francisco de Assis nº 429, Jardim São Francisco, Bataguassu-MS; *MIGUEL POPOVITS KOTAY*, RG 398.900-SSP/SP, CPF/MF 421.443.371-81, viúvo, funcionário público municipal, Rua Santa Rosa de Lima nº 528, Jardim São Francisco, representante da Associação Esportiva Master Clube, CNPJ 10.735.574/0001-61, com sede na Avenida Mato Grosso nº 289, Jardim Santa Maria, Bataguassu-MS; *RONALDO DOS SANTOS*, RG 28.255.334-4-SSP/SP, CPF/MF 805.222.381-49, solteiro, professor, Rua 13 de Outubro nº 154, centro, representante Lions Clube de Bataguassu, CNPJ 03.576.410/0001-73, com sede na Rua Ponta Porã nº 304, Bataguassu-MS; *HELAINE SCRAMIN BRAGA BEZERRA*, RG 548.011-SSP/MS, CPF/MF 543.142.911-68, casada, professora, Rua Rio Verde nº 524, Jardim Santa Maria, representante da Associação de Pais e Mestres da E. E. P. E. P. J. G. Peri Martins, CNPJ 15.905.243/0001-46, com sede na Rua Presidente Prudente nº 129, Jardim Santa Maria, Bataguassu-MS; *MARILIA ARCANGELO ALONSO*, RG 8.392.462-0-SSP/SP, CPF/MF 046.038.578-02, casada, bancária, Rua Brasilândia nº 514, centro, representante da Paróquia São João Batista, CNPJ 14.815.628/0010-40, com sede na Avenida Cuiabá nº 481, Bataguassu-MS; *ANTONIA OLIVEIRA*, RG 001.194.001-SSP/MS, CPF/MF 284.242.631-20, desquitada, professora, Rua São Francisco de Assis nº 519, Jardim São Francisco, representante da Associação do Centro Cultural da Melhor Idade do Município de Bataguassu, CNPJ 08.646.479/0001-40, com sede na Rua Acre s/nº, Jardim Santa Luzia, Bataguassu, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Dou fé. Emol. R$ 47,00. Funjecc 3% R$ 1,41. Funjecc 10% R$ 4,70. Funadep 6% R$ 2,82. Funde PGE 4% R$ 1,88. SELO: AIE 08041-519. Em 02 de outubro de 2014. A Escrevente Autorizada: (Rosely Pereira Silva e Flora).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BATAGUASSU-MS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original e tem valor de certidão, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, extraída do R-309 Ficha 1/2 Lv. A.
Bataguassu-MS 02 de OUTUBRO de 2014.

Rosely Pereira Silva e Flora
Escrevente Autorizada
SELO: AIE 08042-973

Emol..... R$ 29,00 (funjecc 3% R$0,87)
Funjecc 10%..... R$ 2,90
Funadep 6%..... R$ 1,74
Funde PGE 4%....R$ 1,16
Total.....R$ 34,80

Rosely Pereira Silva e Flora
Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU – MS

ATA DE 23.09.2014 – ELEIÇÃO E POSSE DE NOVO MEMBRO PARA TESOUREIRO E ADEQUAÇÃO DO NOVO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2014, às 19:00 horas, na Rua Santa Rosa de Lima, nº 562, Jardim São Francisco, no município de Bataguassu – MS, CEP 79780-000, reuniram-se em Assembleia Geral os membros da diretoria e associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**; com a finalidade específica para eleição de novo membro para substituir o Sr. Paulo Alves dos Santos do cargo de Tesoureiro, tendo em vista o mesmo já ocupar outro cargo na diretoria, bem como, a adequação do novo Conselho Comunitário. O presidente Sr. José Luiz de Araújo iniciou o trabalho apresentando os associados interessados a ocupar o cargo para Tesoureiro e apresentou também os representantes das entidades da comunidade para constituição do conselho comunitário. Após conclusão da votação, o cargo de Tesoureiro será exercido pela Sra. **Marina de Fatima Turbino Pelegrini**, brasileira, casada, professora aposentada, RG nº 001.949.455 SSPMS, CPF nº 062.124.958-07, residente na Av. Dias Barroso, nº 51, CEP: 79780-000, no município de Bataguassu-MS, que fará parte da diretoria para o mandato já vigente até 20/12/2015.

A diretoria executiva em exercício fica constituída pelos senhores e cargos:

Presidente: José Luiz de Araujo; Vice-Presidente: Ivone Rosa de Oliveira Costa; Secretario: Antonio José Sobrinho; 2º Secretario: Fabiana Pereira de Souza Silva; Tesoureiro: Marina de Fatima Turbino Pelegrini; 2º Tesoureiro: Francisco Pelegrine; Diretor Operações: José Roberto Pires; Vice-Diretor Operações: Josué de Faria; Diretor Cultural e de Comunicação Social: Paulo Alves dos Santos; Vice- Diretor Cultural e de Comunicação Social: Cicero Silveste da Silva; Diretor Patrimônio: Anderson Marques da Silva; 2º Diretor Patrimônio: Bruno Alberto de Araujo; 3º Diretor Patrimônio: Priscila Rosa de Araujo Braga.

O novo Conselho Comunitário fica constituído pelos seus representantes e entidades abaixo:

1. **MARIO PERON FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, RG n.º 1022862 SSP/PR, CPF n.º 100.637.309-87, residente na Rua Estrada Uerê km 4 Zona Rural, nº 45, Bairro Sitio Peron, CEP: 79780-000, no município de Bataguassu-MS, representante da Associação Liga de Bataguassu Contra o Câncer, CNPJ nº 15.564.769/0001-00, com sede na Rua Ponta Porã, nº 27, Bataguassu-MS.

2. **ADILSON DA COSTA SELVANO**, brasileiro, solteiro, fotografo, RG nº 001.741.433 SSP/MS, CPF n.º 038.688.111-17, residente na Av. Nossa Senhora nº 403, Bairro Jardim São Francisco, CEP: 79780-000, no município de Bataguassu-MS, representante da Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Francisco, CNPJ nº15.487.713/0001-07, com sede Rua São Francisco de Assis nº 429 Bairro Jardim São Francisco, Bataguassu – MS.

3. **MIGUEL POPOVITS KOTAY**, brasileiro, viúvo, funcionário publico municipal, RG nº 398.900SSP/SP, CPF n.º421.443.371-81, residente na Rua Santa Rosa de Lima, nº 528, Bairro Jardim São Francisco, CEP: 79780-000, no município de Bataguassu-MS, representante da Associação Esportiva Master Clube, CNPJ n.º 10.735.574/0001-61, com sede na Av. Mato Grosso nº 289, Bairro Jardim Santa Maria, Bataguassu – MS.

4. **RONALDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 28.255.334-4 SSP/SP, CPF n.º 805.222.381-49, residente na Rua 13 de Outubro, nº 154, Bairro Centro, CEP: 79780-000, no município de Bataguassu-MS, representante do Lions Clube de Bataguassu, CNPJ nº 03.576.410.0001-73 , com sede Rua Ponta Porã, nº 304, Bataguassu – MS.

5. **HELAINE SCRAMIN BRAGA BEZERRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 548.011 SSP/MS, CPF n.º 543.142.911-68, residente na Rua Rio Verde nº 524, nº524, Bairro Jardim

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO BATAGUASSU - MS

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO072/MS

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 06/10/19

Assinatura

Santa Maria, CEP: 79780-000, no município de Bataguassu-MS, representante da Associação de Pais e Mestres da E. E. P. E. P. J.G. Peri Martins, CNPJ nº 15.905.243/0001-46, com sede na Rua Presidente Prudente, nº 129, Bairro Jardim Santa Maria, Bataguassu-MS.

6. **MARILIA ARCANGELO ALONSO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 8.392.462-0 SSP/SP, CPF n.º 046.038.578-02, residente na Rua Brasilândia, nº 514, Bairro Centro, : 79780-000, no município de Bataguassu-MS, representante da Paroquia São João Batista., CNPJ n.º 14.815.628/0010-40, com sede Av. Cuiabá, nº 481, Bataguassu-MS.

7. **ANTONIA OLIVEIRA**, brasileira, desquitada, professora, RG nº 001.194.001 SSP/MS, CPF nº 284.242.631-20, residente na Rua São Francisco de Assis, nº 519, Bairro Jardim São Francisco, CEP: 79780-000, no município de Bataguassu-MS, representante da Associação do Centro Cultural da Melhor Idade do Município de Bataguassu, CNPJ n.º 08.646.479/0001-40,com sede Rua Acre, s/n, Bairro Jardim Santa Luzia, Bataguassu-MS.

Após conclusão, Eu, Antonio José Sobrinho, secretário, lavrei a presente Ata, que lida, foi aprovada por todos, que assino juntamente com o Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**, com toda a diretoria e o Conselho Comunitário. Bataguassu - MS, 23 de Setembro de 2014.

José Luiz de Araujo
Presidente

Ivone Rosa de Oliveira Costa
Vice-Presidente

Antonio José Sobrinho
Secretario

Fabiana Pereira de Souza Silva
2º Secretario

Marina de Fatima Turbino Pelegrini
Tesoureiro

Francisco Pelegrine
2º Tesoureiro

José Roberto Pires
Diretor de Operações

Josué de Faria
Vice-Diretor de Operações

Paulo Alves dos Santos
Diretor Cultural e de Comunicação Social

Cicero Silveste da Silva
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social

Anderson Marques da Silva
Diretor de Patrimônio

Bruno Alberto de Araujo
2º Diretor de Patrimônio

Priscila Rosa de Araujo Braga

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - BATAGUASSU - MS

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO072/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 06/10/14
Assinatura

3° Diretor de Patrimônio

Mario Peron Filho
Conselho Comunitário

Adilson da Costa Selvano
Conselho Comunitário

Miguel Popovits Kotay
Conselho Comunitário

Ronaldo dos Santos
Conselho Comunitário

Helaine Scramin Braga Bezerra
Conselho Comunitário

Marilia Arcangelo Alonso
Conselho Comunitário

Antonia Oliveira
Conselho Comunitário

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO - BATAGUASSU - MS

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE BATAGUASSU MS
Protocolado sob nº -4.092- Lv. A-3
Em 29 de SETEMBRO de 2014.-
Averbada sob nº 2 Reg. 309 FICHA 1/2 Lv. A
Bataguassu-MS 02 de OUTUBRO de 2014.

Rosely Pereira Silva e Flora
Escrevente Autorizada
SELO: AIE 08041-519

Rosely Pereira Silva e Flora
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO - BATAGUASSU - MS

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO072/MS
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 06/10/14
Assinatura

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOSE LUIZ DE ARAUJO

Inscrição: 003909981902

Certidão emitida às 17:21:59 de 18/09/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **BVER.6HOM.D3RP.Q+RZ**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Destinatário:
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
SÃO PAULO – SP / CEP: 05311-900

Remetente
MAURO DE CASTRO
Av. Julio de Castilho, 661 – Vila Alba
CAMPO GRANDE – MS
CEP 79100-005

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 10 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza**, **Agente Administrativo**, em 10/10/2014, às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0181827** e o código CRC **C482EF83**.

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ANDERSON MARQUES DA SILVA

Inscrição: 014350281996

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	PMDB	**MS**	BATAGUASSU	03/09/2011

Certidão emitida às 09:56:42 de 23/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação:
GQHX.FAXF.OGTX.LU/L

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: IVONE ROSA DE OLIVEIRA COSTA

Inscrição: 015526621937

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
PMDB	MS	BATAGUASSU	04/11/2011

Certidão emitida às 10:00:50 de 23/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **RN2I.ZGFJ.4TFP.OTK3**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: BRUNO ALBERTO DE ARAÚJO

Inscrição: 022108841902

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
PMDB	MS	BATAGUASSU	03/09/2011

Certidão emitida às 09:53:07 de 23/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **5ELY.IFMZ.D9OF.4KZI**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: CICERO SILVESTRE DA SILVA

Inscrição: 016923071937

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	PMDB	**MS**	BATAGUASSU	03/09/2011

Certidão emitida às 10:24:03 de 23/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação:
GXV+.V3DG.S8ZV.EYUL

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: FRANCISCO PELEGRINI

Inscrição: 000756501945

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PMDB	MS	BATAGUASSU	13/05/1980

Certidão emitida às 10:11:02 de 23/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **PADC.IVXC.4XKZ.TOUH**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: IVONE ROSA DE OLIVEIRA COSTA

Inscrição: 015526621937

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	PMDB	**MS**	BATAGUASSU	04/11/2011

Certidão emitida às 11:19:30 de 23/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **W0EK.PSC5.IYCI.GC1U**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: PAULO ALVES DOS SANTOS

Inscrição: 008877481937

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	PMDB	MS	BATAGUASSU	05/09/2011

Certidão emitida às 10:20:06 de 23/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **ZPTJ.SNF/.TBUF.VMTT**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: PRISCILA ROSA DE ARAUJO

Inscrição: 019015271953

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PMDB	MS	BATAGUASSU	05/09/2011

Certidão emitida às 11:46:23 de 23/12/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **NDFW.SRCJ.AQDQ.MFQ+**

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO (Título Eleitoral: 003909981902)** é **1º - SUPLENTE DA EXECUTIVA (exercício 19/11/2012 a 31/08/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - BATAGUASSU/MS**
Vigência:	**Início: 19/11/2012 Final: 31/08/2015**
Código:	**FKQH.AX8V.EQXZ.4ZQE.**
Certidão emitida às:	**23/12/2014 11:03:39**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **PAULO ALVES DOS SANTOS (Título Eleitoral: 008877481937)** é **MEMBRO (exercício 19/11/2012 a 31/08/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - BATAGUASSU/MS**
Vigência:	**Início: 19/11/2012 Final: 31/08/2015**
Código:	**7QAD.HPXN.W3$K.6VTU.**
Certidão emitida às:	**23/12/2014 11:06:49**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANDERSON MARQUES DA SILVA (Título Eleitoral: 014350281996)** é **MEMBRO (exercício 19/11/2012 a 31/08/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - BATAGUASSU/MS**
Vigência:	**Início: 19/11/2012 Final: 31/08/2015**
Código:	**7B$Y.SEJT.IBKB.MJKH.**
Certidão emitida às:	**23/12/2014 10:58:12**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO JOSÉ SOBRINHO (Título Eleitoral: 003902201902)** é **MEMBRO DO CONSELHO FISCAL (exercício 19/11/2012 a 31/08/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - BATAGUASSU/MS**
Vigência:	**Início: 19/11/2012 Final: 31/08/2015**
Código:	**S+$Q.94MA.FVI$.ZWCW.**
Certidão emitida às:	**23/12/2014 11:10:52**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FRANCISCO PELEGRINI (Título Eleitoral: 000756501945)** é **2º - VICE-PRESIDENTE (exercício 19/11/2012 a 31/08/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - BATAGUASSU/MS**
Vigência:	**Início: 19/11/2012 Final: 31/08/2015**
Código:	**M#TP.FXR+.MN9S.FFUR.**
Certidão emitida às:	**23/12/2014 10:53:51**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 21098/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.069957/2013-60**

Processo de Outorga nº: **53700.001972/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAÚCHA FM DE BATAGUASSU**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bataguassu/MS**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências, conforme abaixo:

I. Com a eleição da Sra. ***MARINA DE FÁTIMA TURBINO PELEGRINI*** para o cargo de 1ª Tesoureira em substituição ao Sr. PAULO ALVES DOS SANTOS, ocorre a necessidade de apresentação de prova de que é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2.

II. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto **no art. 11 da Lei 9612/98,** vez que dos 13 (treze) membros que compõem a diretoria da entidade, 8 (oito) são filiados ao PMDB, conforme certidões fornecidas pela Justiça Eleitoral (anexo I), dentre os quais, 5 (cinco) são simultaneamente dirigentes do Diretório Municipal do mesmo partido, conforme Certidões (anexo II), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do

art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 09/01/2015, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 09/01/2015, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0299291** e o código CRC **298554CC**.

Minutas e Anexos

Anexo I: Certidões de filiação partidária 0299283

Anexo II: Certidões de composição de órgão partidário 0299285

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 23415/2014/SEI-MC

São Paulo, 23 de dezembro de 2014

Ao Senhor
JOSÉ LUIZ DE ARAUJO
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU
Rua Santa Rosa de Lima nº 562 - Jardim São Francisco
79.780-000 / Bataguassu – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069957/2013-60.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **21098/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 09/01/2015, às 09:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0299378** e o código CRC **B4B5C2BF**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 23415/2014/SEI-MC

São Paulo, 23 de dezembro de 2014

Ao Senhor
JOSÉ LUIZ DE ARAUJO
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU
Rua Santa Rosa de Lima nº 562 - Jardim São Francisco
79.780-000 / Bataguassu – MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069957/2013-60.**

DESTINATAIRE / DESTINATAIRE

UF | PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

José Luiz de Araujo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

26/01/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Davi Soares Brustelo

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

26 JAN 2015

DRMS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

7524102-03-0

FC0463 / 15

115 x 188 mm

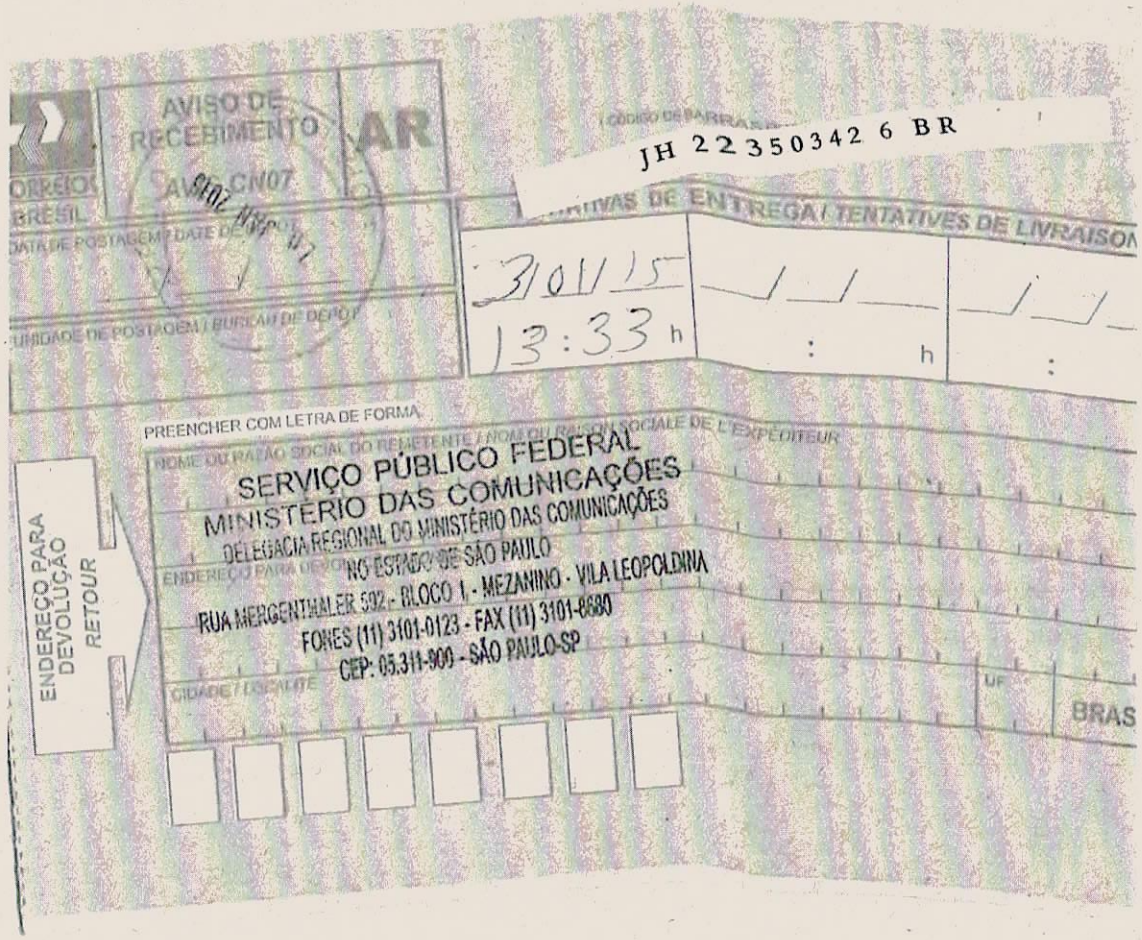
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
JH 22350342 6 BR
31/01/15
13:33 h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-6680
CEP: 05311-900 - SÃO PAULO-SP
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU
CNPJ n.º 02.814.703/0001-89

Bataguassu, MS, 29 de Janeiro de 2015

Oficio nº 028/2015

À
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
SÃO PAULO – SP / CEP: 05311-900

53500.008774/2015-36
20/02/15

Processo nº 53000.069957/2013-60

Prezado (a) Senhor (a),

Em atendimento ao oficio nº 23415/2014/SEI-MC de 23 de Dezembro de 2014 e a Nota Técnica nº 21098/2014/SEI-MC em nome da **Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu**, requerente da solicitação para renovação de outorga por novo período, encaminhamos os documentos solicitados:

Item I. Documentação (em anexo):

- Prova de brasileira nata da Sra. Marina de Fátima Turbino Pelegrini.

Item II. Esclarecimentos:

- As pessoas da comunidade, pessoas simples, principalmente nos municípios de menor população, em época de eleição muitas vezes são levadas a fazerem parte de partidos e acabam sendo filiadas e nem sabem, ou se esquecem totalmente desse fato em sua simplicidade. Os membros dessa diretoria comprometidos apenas com a associação encaminham em anexo às certidões da justiça eleitoral de desfiliação desses partidos, por se de interesse apenas colaborar com a comunidade através de um meio importante de comunicação que é a radio comunitária.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ DE ARAUJO
Presidente

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOSE LUIZ DE ARAUJO

Inscrição: 003909981902

Certidão emitida às 12:48:59 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária, é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **JECA.6QIV.EJXA.GSDO**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: BRUNO ALBERTO DE ARAÚJO

Inscrição: 022108841902

Certidão emitida às 12:49:51 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **KBE9.YUIF.589H.T3OC**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: IVONE ROSA DE OLIVEIRA COSTA

Inscrição: 015526621937

Certidão emitida às 12:50:52 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **9FFY.D15Q.LUJI.M2HS**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: PRISCILA ROSA DE ARAUJO

Inscrição: 019015271953

Certidão emitida às 12:51:21 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **0Z+M.OQL/.9ENF.CDDQ**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: ANTONIO JOSE SOBRINHO

Inscrição: 003902201902

Certidão emitida às 12:51:47 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **FQJS.ZAO+.BPYE.UJQN**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: PAULO ALVES DOS SANTOS

Inscrição: 008877481937

Certidão emitida às 12:52:18 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **+HCN.NFJ5.CDDN.NMXG**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: CICERO SILVESTRE DA SILVA

Inscrição: 016923071937

Certidão emitida às 12:52:48 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **0AN5.CVK5.N4PH.MAHG**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: ANDERSON MARQUES DA SILVA

Inscrição: 014350281996

Certidão emitida às 12:53:50 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **ZCJY.U7NI.VQNN.XIYZ**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: FRANCISCO PELEGRINI

Inscrição: 000756501945

Certidão emitida às 12:54:21 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **0NEN.ZKRU.H6CH.G+V2**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: MARINA DE FATIMA TURBINO PELEGRINI

Inscrição: 000087321970

Certidão emitida às 12:55:02 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **D4JR.3HGJ.LTTS.FJGL**

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor: JOSUE DE FARIAS

Inscrição: 013707681902

Certidão emitida às 12:55:34 de 09/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **2DIY.BSLH.SE8+.ZUGC**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI 016**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

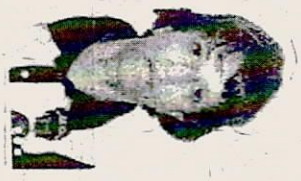

2.319.895

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.949.455 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/jun/2010

NOME **Marina de Fatima Turbino Pelegrini**

FILIAÇÃO Hélio Turbino

e Helena de Almeida Turbino

NATURALIDADE Estiva-MG

DATA DE NASCIMENTO 17/out/1954

DOC. ORIGEM C C 1.215 L B-6 F 25 Bataguassu-MS

CPF

Celso José de Souza
Perito Papiloscopista
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica a original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 28/01/2015

RENATA DUARTE DE MORAES PIRES - ESCREVENTE

Selo nº AIZ55210-082

Emo. e Entidades. R$ 0,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL Bataguassu MS Verificação de autenticidade no site www.tjms.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

Serviço Notarial da Comarca de Bataguassu-MS.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia foi conferida por mim estando autêntica com o original de onde foi extraída. Bataguassu/MS; 28/01/2015
RENATA DUARTE DE MORRES PIRES - ESCREVENTE
Selo nº AIZ55209-001
Emo e Entidades. R$ 3,17 + 0,31 + 0,19 + 0,13 = R$ 3,80

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL Bataguassu MS Verificação de autenticidade via site www.tjms.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DIVA CÂMARA MARTINS ESCREVENTE HABILITADA COMARCA DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

COMARCA DE ... Estado de Mato Grosso

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO.
COMARCA DE BATAGUASSÚ.
MUNICÍPIO DE BATAGUASSÚ.
DISTRITO DE BATAGUASSÚ.
DIVA CÂMARA MARTINS
Oficial VITALÍCIA do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o nº 1.215 a fls. 25, do livro nº B - 6 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 14 de DEZEMBRO de 1.974, foi feito o casamento de FRANCISCO PELEGRINI E MARINA DE FÁTIMA TURBINO contraido perante o Juiz DE CASAMENTOS, SR. BERTOLDO BORGES DA SILVA, e as testemunhas AILTON PINHEIRO FERREIRA E SENHORA E ALCINO FERMINO MOREIRA E SENHORA * * *

AC/BATAGUASSU
12 FEV 2016
DR/MS

CORREIOS
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
AR ☒ MP ☐ PESO (kg) 0088
FC0928/38
DJ 21681633 5 BR

1 DESTINATÁRIO.

À
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
SÃO PAULO – SP / CEP: 05311-900

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO ONDA
FM DE BATAGUASSU - MS
RUA: SANTA ROSA DE LIMA Nº 562 - SÃO FRANC
CIDADE: BATAGUASSU - MS - CEP 79780-000

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 615/2015/SEI-MC

São Paulo, 10 de março de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Entidade	CNPJ	Localidade
1. Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi	01.753.926/0001-10	Telêmaco Borba/PR
2. Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru	03.084.804/0001-04	Paracuru/CE
3. Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto	02.800.364/0001-81	Ouro Preto/MG
4. Associação Comunitária Arco Íris	01.168.162/0001-04	Ibiraci/MG
5. Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença	02.418.880/0001-46	Renascença/PR
6. Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN	12.981494/0001-11	Campo Redondo/RN
7. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova	02.922.047/0001-38	Feira Nova/PE
8. Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente - CACA	02.146.996/0001-73	Santo Antonio da Patrulha/RS
9. Associação Comunitária da Comunidade de Nova Granada	02.735.840/0001-28	Nova Granada/SP
10. Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno	01.573.077/0001-13	Nepomuceno/MG
11. Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu	02.814.703/0001-89	

Bataguassu/MS

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operacoes,** em 10/03/2015, às 16:28, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0407035** e o código CRC **E7C8785E.**

Desistência ao Pedido de Reconsideração, mantendo, assim, os termos do Despacho Nº 2.139/2008-CD, de 9 de julho de 2008; e b) não dar prosseguimento ao procedimento, por haver elementos que configuram o atendimento do interesse público, nos termos do § 2º, do art. 51 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 358/2009-GCER, de 17 de julho de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 4.311, DE 28 DE JULHO DE 2009

Processo Nº 53508.015430/2007. Aplica à ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES DE CANAL COMUNITÁRIO DE TVS POR ASSINATURA DE NOVA FRIBURGO - RJ, CNPJ/MF Nº 07.551.283/0001-09, entidade coordenadora do canal comunitário disponibilizado em atendimento ao disposto no art. 23, I, 'g', da Lei Nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995 (Lei do Serviço de TV a Cabo), pela RCA Company de Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF Nº 03.052.751/0001-40, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, a sanção de advertência, pelo descumprimento do disposto no item 7.2.1 da Norma Nº 013/96 - REV/97 - Serviço de TV a Cabo, aprovada pela Portaria MC Nº 256, de 18 de abril de 1997.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.068, DE 3 DE SETEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.013630/2005 - Autoriza à INTELSAT LLC, por meio de seu representante legal a INTELSAT BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.804.764/0001-28, o uso em todo território nacional de faixas de radiofreqüências, em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS-805, conferido por meio do Ato nº 21.071, de 27 novembro de 2001, prorrogado pelo Ato nº 7.647, de 10 de dezembro de 2008, respeitadas as condições estabelecidas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.069, DE 3 DE SETEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.015087/2005 - Autoriza a INTELSAT LLC, por meio de seu representante legal, a Intelsat Brasil Ltda., CNPJ nº 03.804.764/0001-28, o uso em todo território nacional de faixas de radiofreqüências, em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS-901, conferido por meio do Ato nº 21.072, de 27 de novembro de 2001, e prorrogado pelo Ato nº 7.648, de 10 de dezembro de 2008, respeitadas as condições estabelecidas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 12 de dezembro de 2008

Nº 5.159/2008/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53504.006929/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Cia Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Concessionária do STFC no Setor 33 do PGO, por violação à cláusula 9ª do Contrato de Concessão.

Em 16 de dezembro de 2008

Nº 5.215/2008/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53528.005820/2008 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) à Brasil Telecom S/A - Filial Rio Grande do Sul, Concessionária do STFC no Setor 30 do PGO, por violação às cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X do Contrato de Concessão.

Em 17 de dezembro de 2008

Nº 5.320/2008/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53548.000567/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) à Cia Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Concessionária do STFC no Setor 22 do PGO, por violação às cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X do Contrato de Concessão.

Em 13 de julho de 2009

Nº 4.890/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53508.020817/2006 - Resolve: aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à Telemar/RJ, Concessionária do STFC no Setor 01 do PGO, por violação ao inciso XIII da cláusula 16.1 do Contrato de Concessão.

Nº 4.895/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53500.012637/2008 - Resolve: aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à Falkland Tecnologia em Telecomunicações LTDA, empresa Autorizada do STFC, por violação ao item 5.10, anexo à Resolução Nº 456/2007, ao inciso IV do art. 37, anexo à Resolução Nº 73/98 e ao inciso I da cláusula 9.1 do Termo de Autorização.

Em 14 de julho de 2009

Nº 4.922/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53516.002463/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) à Brasil Telecom S/A - Filial Paraná, Concessionária do STFC no Setor 19 do PGO, por violação aos arts. 96, §2º, 97, §2º, e 105 do RSTFC, aprovado pela Resolução Nº 426, de 09.12.2005.

Nº 4.925/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53500.016747/2008 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 1.689,38 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) à Cia Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Concessionária do STFC no Setor 33 do PGO, por violação ao art. 11, anexo à Resolução Nº 255/2001.

Em 15 de julho de 2009

Nº 4.928/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53500.000085/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Brasil Telecom S/A - Filial Acre, Concessionária do STFC no Setor 28 do PGO, por violação ao art. 87 do RSTFC, aprovado pela Resolução Nº 85, de 30.12.1998.

Nº 4.929/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53500.008417/2008 - Resolve: aplicar as sanções de ADVERTÊNCIA e de MULTA no valor de R$ 38.428,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) à Cia Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, por violação aos itens 5.10 e 6.1.1, anexo à Resolução 456, de 16.01.2007, à cláusula 8.1, inciso I do Termo de Autorização, ao art. 11, anexo à Resolução n.º 255/2001, e à cláusula 16.1, inciso I do Contrato de Concessão.

Nº 4.931/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53500.013143/2008 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 52.054,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais) à Cia Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, por violação aos itens 6.2 e 6.3, anexo à Resolução 456, de 16.01.2007, à cláusula 8.1, incisos I e XIX do Termo de Autorização, ao art. 11, anexo à Resolução n.º 255/2001, e à cláusula 16.1, incisos I e XXVII do Contrato de Concessão.

Nº 4.934/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53563.001508/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Telemar/RN, Concessionária do STFC no Setor 10 do PGO, por violação aos arts. 11, incisos IX e XII, 96, §§ 1º e 2º, 97, §2º e 100, §1º, do RSTFC, aprovado pela Resolução Nº 426, de 09.12.2005.

Nº 4.935/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53542.003441/2006 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) à Brasil Telecom S/A - Filial Goiás, Concessionária do STFC no Setor 24 do PGO, por violação ao inciso XII do art. 11, §1º do art. 82 e §2º do art. 97 do RSTFC, aprovado pela Resolução Nº 426, de 09.12.2005.

Nº 4.936/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53542.000059/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 1.051,05 (um mil e cinquenta e um reais e cinco centavos) à Brasil Telecom S/A - Filial Goiás, Concessionária do STFC no Setor 24 do PGO, por violação ao art. 4º, anexo à Resolução Nº 155, de 16.08.1999.

Nº 4.937/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53516.003512/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 1.001,00 (um mil e um reais) à Global Village Telecom - GVT, Autorizada do STFC nas Regiões I, II e III do PGO, por violação ao art. 48, §6º do RSTFC.

Nº 4.939/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53500.009223/2008 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) à Alpamayo Telecomunicações e Participações S/A, Autorizada do STFC, por violação aos arts. 9º, inciso II, 11, anexo à Resolução Nº 255/2001, e incisos I e XIX da cláusula 9.1 do Termo de Autorização.

Em 7 de agosto de 2009

Nº 5.533/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53500.022625/2007 - Resolve: aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à Telemar/MG, Concessionária do STFC no Setor 02 do PGO, por violação aos itens 4.9 e 6.1.1, anexo à Resolução Nº 324, de 07.12.2002.

GILBERTO ALVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 22 de maio de 2009

Nº 3.552/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53500.032325/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 1.051,05 (um mil e cinquenta e um reais e cinco centavos) à Tim Celular S/A, empresa Autorizada do STFC, por violação ao art. 85, §1º, do RSTFC, aprovado pela Resolução Nº 426, de 09.12.2005.

Nº 3.558/2009/PBOAC/PBOA/SPB - PADO n.º 53560.001705/2007 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) à Telemar/CE, Concessionária do STFC no Setor 11 do PGO, por violação aos arts. 86, 101, 102, 104, caput e §1º, todos do RSTFC, aprovado pela Resolução Nº 426, de 09.12.2005.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 400, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.019058/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, a utilizar nas transmissões de sua estação, na localidade citada, a seguinte denominação de fantasia "PRINCESA FM".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 430, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010326/2007, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da MAIA & OLIVEIRA LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, utilizando a freqüência 1460 kHz, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.041517/2008. Aplicar à Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bataguassu/MS, a pena de multa no valor de R$ 425,96, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.062761/2006. Aplicar à Associação de Rádio Comunitária Alternativa FM, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Guaratuba/PR, a pena de multa no valor de R$ 425,96, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 306 - Processo n.º 53000.041409/2007. Aplicar à Guararapes Metropolitana FM Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Guararapes/PE, a pena de multa no valor de R$ 1.752,93, por contrariar o disposto no artigo 38, alíneas "b" e "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigo 12, § 6º do Decreto-lei Nº 236/67.

Nº 309 - Processo n.º 53000.024572/2008. Aplicar à Rádio Metropolitana Paulista Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, a pena de multa no valor de R$ 2.892,32, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "c" do CBT, artigo 28, item 12, alínea "f" e artigo 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009091000062

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

82
R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 894 DE 21 DE dezembro DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 53000.065810/2007** e, considerando a faculdade conferida pelo disposto no § 1º do artigo 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação dada pelo artigo 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve **advertir** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAÚCHA FM DE BATAGUASSU,** executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, por descumprir o disposto no artigo 40, inciso XV, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Edinéia P. da Costa

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MS
Município: Bataguassu
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAÚCHA FM DE BATAGUASSU - MS
CNPJ: 02.814.703/0001-89
Nome Fantasia: RÁDIO DEFINITIVA
Bairro: JARDIM SÃO FRANCISCO
Logradouro: RUA SANTA ROSA DE LIMA
Número: 562
Telefone: (00) 0000000000
Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
479	Portaria	MC	22/03/2002	27/03/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
30673	ATO	SCM	04/11/2002	06/11/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
91	Decreto Legislativo	CN	02/02/2004	03/02/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
43466	ATO	SCM	25/03/2004	30/03/2004	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
9	Portaria	MC	09/01/2009	10/09/2009	Multa	Jur.
894	Despacho	MC	21/12/2009		Advertência	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53900.025448/2015-43**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**

Em atenção ao Memorando n° 615/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	NADA CONSTA.	
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.041517/2008	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521612); • Portaria nº 9, de 09/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2009 - MULTA (0526543); • Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 27/08/2008).
	53000.065810/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521612); • Despacho nº 894, de 21/12/2009 - ADVERTÊNCIA (0526543); • Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 25/10/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/06/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0526547** e o código CRC **8FCE3BE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53900.025448/2015-43**
Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**

Em atenção ao Memorando n° 615/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	NADA CONSTA.	
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.041517/2008	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521612); • Portaria nº 9, de 09/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2009 - MULTA (0526543); • Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 27/08/2008).
	53000.065810/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521612); • Despacho nº 894, de 21/12/2009 - ADVERTÊNCIA (0526543); • Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 25/10/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/06/2015, às 13:47, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0526547** e o código CRC **8FCE3BE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53900.025448/2015-43**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**

Em atenção ao Memorando n° 615/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	NADA CONSTA.	
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.041517/2008	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521612); • Portaria nº 9, de 09/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2009 - MULTA (0526543); • Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 27/08/2008).
	53000.065810/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521612); • Despacho nº 894, de 21/12/2009 - ADVERTÊNCIA (0526543); • Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 25/10/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/06/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0526547** e o código CRC **8FCE3BE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.025448/2015-43**
Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**

Em atenção ao Memorando nº 615/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	NADA CONSTA.	
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.041517/2008	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521612); • Portaria nº 9, de 09/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2009 - MULTA (0526543); • Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 27/08/2008).
	53000.065810/2007	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0521612); • Despacho nº 894, de 21/12/2009 - ADVERTÊNCIA (0526543); • Infração: art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 25/10/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/06/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0526547** e o código CRC **8FCE3BE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4839/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.069957/2013-60**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bataguassu/MS**, por meio da Portaria nº **479**, publicada no DOU de 27/03/2001, e Decreto Legislativo nº **91**, publicado no DOU de 03/02/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 03/02/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 29/11/2013 (doc. 0055057, página 02), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU

QUADRO DIRETIVO
JOSÉ LUIZ DE ARAUJO - Presidente IVONE ROSA DE OLIVEIRA COSTA - Vice Presidente ANTONIO JOSÉ SOBRINHO - 1º Secretário FABIANA PEREIRA DE SOUZA SILVA - 2ª Secretária MARINA DE FÁTIMA TURBINO PELEGRINI - 1º Tesoureira FRANCISCO PELEGRINE - 2º Tesoureiro JOSÉ ROBERTO PIRES - Diretor de Operações JOSUÉ DE FARIAS - Vice Diretor de Operações PAULO ALVES DOS SANTOS - Diretor Cultural e de Comunicação Social CÍCERO SILVESTRE DA SILVA - Vice Diretor Cultural e de Comunicação Social ANDERSON MARQUES DA SILVA - Diretor de Patrimônio BRUNO ALBERTO DE ARAUJO - 2º Diretor de Patrimônio PRISCILA ROSA DE ARAUJO BRAGA - 3ª Diretora de Patrimônio

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
	Estatuto social registrado em conformidade com os	Ok, páginas 15 a 29 do

1.	preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	evento SEI 0055057
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 38 a 41 do evento SEI 0055057
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 02 a 17 do documento SEI 0181518 do processo 53900.021138/2014-79
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 08 do evento SEI 0055057
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 04 do evento SEI 0055057
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 12 do evento SEI 0055057

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 18 a 19 do documento SEI 0181518 do processo 53900.021138/2014-79

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0526547, processo anexado 53900.025448/2015-43.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru**, **Advogado**, em 10/06/2015, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio**, **Delegado Substituto**, em 11/06/2015, às 09:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0406226** e o código CRC **41AF307B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.069957/2013-60**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **03/02/2014**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Bataguassu/MS.**

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069957/2013-60 e nº 53700.001972/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Radio Gaucha FM de Bataguassu, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / **2015** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

assinatura eletrônica **Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

sei! assinatura eletrônica Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº** 475 / **2015** / SEI-MC - CUNJUR.

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite**, **Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.069957/2013-60

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0580705), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		02 SEI 0055057
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		08 SEI 0055057
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		04 SEI 0055057
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		12 SEI 0055057
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		15 a 29 SEI 0055057
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		38 a 41 SEI 0055057
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		02 a 17 SEI 0181518 do documento 53900.021138/2014-79
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		18 a 19 SEI 0181518 do documento 53900.021138/2014-79
9	Relatório de apuração de infrações	x		SEI 0526547 processo 53900.025448/2015-43

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	

Documento assinado eletronicamente por Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0583128** e o código CRC **2A655B96**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3619/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069957/2013-60 e nº 53700.001972/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0644823** e o código CRC **E6D09714**.

EM Nº 536/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.069957/2013-60**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **03/02/2014**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Bataguassu/MS.**

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZNOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0644827** e o código CRC **F3791286**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.618, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057297/2012-93 e nº 53103.000543/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DANÚZIA DANIELLE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Escada / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.619, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069957/2013-60 e nº 53700.001972/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.621, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.048835-2013-[illegible] e nº 53103.000553/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15/03/2014, a autorização outorgada ao MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pesqueira / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.622, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071599/2013-55 e nº 53740.001704/1998-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICO DE RENASCENÇA - ACCAR, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Renascença / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.623, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026610/2013-22 e nº 53830.001923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.624, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029836/2013-85 e nº 53790.001119/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.625, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059223/2013-72 e nº 53790.000169/2000, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA FM CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Esperança do Sul/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.627, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006807/2013-45 e nº 53830.001941/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE PEDREIRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pedreira / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.628, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065557/2013-85 e nº 53710.000923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à CENTRO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO PRETO - MG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.629, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.053259/2013-42 e nº 53830.002517/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERRANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ribeirão Pires / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.630, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026302/2013-05 e nº 53103.000592/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 29 DE DEZEMBRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.631, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071627/2013-34 e nº 53650.002604/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE MERUOCA - ABCCM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Meruoca / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015082500059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.069957/2013-60

Referência: Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.619, de 19/08/2015, que *"Renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bataguassu-MS"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0686342** e o código CRC **F18A4580**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.069957/2013-60**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3619, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Bataguassu/MS**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.069957/2013-60**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0691461** e o código CRC **279B6AB1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00041/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069957/2013-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
17 FEV 2016
Hora:

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> § 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
>
> § 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.
>
> § 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:
>
> I - na hipótese do § 2º deste artigo; e
>
> II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas à não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à			

renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

RECEBI O ORIGINAL
Em ___/___/___

Ao Senhor
ADAUTO MODESTO JÚNIOR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
17 FEV 2016
Hora: 16:00
Funcional:

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC
- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC
- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC
- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC
- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC
- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC
- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC
- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC
- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC
- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC
- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC
- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC
- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC
- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC
- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC
- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC
- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC
- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC
- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC
- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC
- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC
- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC
- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC
- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC
- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC
- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC
- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC
- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC
- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC
- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC
- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC
- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC
- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC
- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC
- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC
- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC
- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC
- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC
- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC
- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC
- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC
- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC
- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC
- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC
- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC
- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC
- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC
- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC
- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC
- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC
- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC
- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC
- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC
- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC
- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC
- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC
- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC
- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC
- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC
- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC
- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC
- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC
- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC
- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC
- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC
- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC
- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC
- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC
- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC
- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC
- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC
- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC
- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC
- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC
- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC
- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC
- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC
- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC
- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC
- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC
- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC
- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC
- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC)
- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC)
- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC)
- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC)
- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.069957/2013-60

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0975891** e o código CRC **B18AF9CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53000.057576/2013-38
A-4

Ofício nº 0185/2016 - SAJ

Em 11 de maio de 2016.

Ao Senhor
ADROALDO DA CUNHA PORTAL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposição de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Conforme solicitado, informo a Vossa Senhoria que os processos e as Exposição de Motivos abaixo foram restituídas por meio do Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficias do Governo Federal - SIDOF:

- Exposição de Motivos nº 13/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.057576/2013-38;
- Exposição de Motivos nº 16/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.024521/2009-65;
- Exposição de Motivos nº 19/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.067628/2013-84;
- Exposição de Motivos nº 20/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.069249/2013-29;
- Exposição de Motivos nº 29/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.071201/2013-81;
- Exposição de Motivos nº 41/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.069957/2013-60;
- Exposição de Motivos nº 42/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.092143/2006-08; e
- Exposição de Motivos nº 49/2016 MC, de 1º de fevereiro de 2016, processo nº 53000.023452/2013-59.

Atenciosamente,

Paula Leal

PAULA ALBUQUERQUE MELLO LEAL
Assessora da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.069957/2013-60

Referência: Ofício nº 0185/2016 – SAJ, de 11 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1142335** e o código CRC **512A8D5B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

53000.069957/2013-60

EM nº 00041/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Rec[illegible] Logísticos
Coordenação-Geral de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Tavolla Soares
Brasília-DF 01 02 16 1130

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069957/2013-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma

e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos			

	previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9	Relatório de apuração de infrações.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador**0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/02/16 H 11:30

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.069957/2013-60**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1746006** e o código CRC **A23033F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.069957/2013-60 SEI nº 1746006

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.069957/2013-60**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1746008** e o código CRC **4F1988D0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.069957/2013-60**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 4839/2015/SEI-MC (0406226) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0580705), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1746011** e o código CRC **C69CB567**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069957/2013-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de Fevereiro de 2014, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.069957/2013-60 SEI nº 1746011

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069957/2013-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de Fevereiro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1801086** e o código CRC **9CE25E94**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1883870** e o código CRC **FB72811E**.

Referência: Processo nº 53000.069957/2013-60 SEI nº 1883870

EM nº 00297/2017 MCTIC

Brasília, 10 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069957/2013-60, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de Fevereiro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GAUCHA FM DE BATAGUASSU, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bataguassu/MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab